

*A REAL FAZENDA
DE MINAS GERAIS
guia de pesquisa da
Coleção Casa dos Contos de Ouro Preto
volume 2*

ANGELO ALVES CARRARA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

*A REAL FAZENDA
DE MINAS GERAIS
guia de pesquisa da
Coleção Casa dos Contos de Ouro Preto
volume 2*

ANGELO ALVES CARRARA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
MARIANA, 2005**

**Departamento de História
Universidade Federal de Ouro Preto
rua do Seminário, s/n.
35420-000 Mariana MG**

C313

CARRARA, Angelo Alves.

**A Real Fazenda de Minas Gerais: guia de pesquisa
da coleção Casa dos Contos de Ouro Preto**

Ouro Preto: UFOP, 2005.

107 p.: il. – (Instrumento de Pesquisa; v.2).

Inclui gráfico.

ISBN:

1. Arquivos – Guias – Minas Gerais. I. Título.

CDU: 002.63(815.1)

Catálogo: SISBIN/UFOP

Depósito legal efetuado junto à Biblioteca Nacional conforme Decreto número 1.825, de 20 de dezembro de 1907.

Esta obra cumpre a Lei 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

SUMÁRIO

	<i>Apresentação</i>	7
Séries e sub-séries: legislação, conteúdo, instituições de custódia e condições do acervo		9
	Séries	47
	Quintos	47
	Subsérie guardamorias, 1701-1713	49
	Subsérie primeira da capitação, 1715-1724	50
	Subsérie segunda das casas de fundição	53
	Permuta do ouro em pó: séries das casas de intendência	57
Série conta-corrente da permuta da moeda provincial nos registros		59
	Intendência da Vila de São João del Rei	59
	Intendência da Vila do Príncipe	60
	Intendência da Vila de Sabará	60
Série conta-corrente da permuta do ouro em pó de faisqueira		61
	Intendência da Vila do Príncipe	61
	Intendência de Vila Rica	61
Série remessas de moeda provincial para as intendências		62
	Intendência da Vila de São João del Rei	62
	Intendência de Vila Rica	62
	Série consolidado da conta-corrente	63
	Intendência da Vila de São João del Rei	63
	Intendência de Vila Rica	63
	Intendência da Vila do Príncipe	64
Série receita do ouro em pó das casas de permuta		65
	Intendência da Vila de Sabará	65
	Intendência de Vila Rica	65
	Intendência da Vila de São João del Rei	65
Permuta do ouro em pó: séries dos registros e das casas de permuta		66
Série receita e despesa do ouro em pó permutado nos registros		67
	Intendência da Vila de São João del Rei	67
	Registro da Campanha do Toledo	67
	Registro do Jaguari	67
	Intendência da Vila do Príncipe	67
	Registro do Rabelo	67
	Intendência de Vila Rica	67
	Registro do Rio Doce	67
	Série registro das guias	68
Série registro de ofícios, ordens e instruções		68
	Série diário da permuta	69
	Série receita e despesa	71
	Intendência de Vila Rica	71
	Intendência da Vila do Príncipe	80
	Intendência da Vila de São João del Rei	83
	Intendência da Vila de Sabará	88

ABREVIATURAS

Neste volume são utilizadas as seguintes abreviaturas:

ACMM: ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

AN: ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

APM: ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

DMBN: DIVISÃO DE MANUSCRITOS DA BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

DOC.: DOCUMENTO

CC: COLEÇÃO CASA DOS CONTOS

N/M: volume não microfilmado

APRESENTAÇÃO

Neste segundo volume da série “Instrumentos de Pesquisa” foi inventariado o acervo documental correspondente às séries decorrentes da cobrança do direito régio do quinto até o ano de 1808, bem como da permuta do ouro em pó de faisqueira, compreendida no período de 1809 a 1827. Como quase todas as séries deste volume foram produzidas no âmbito de cada uma das quatro Intendências — também conhecidas sob o nome de Casas de Fundição — o arranjo foi feito de acordo com sua jurisdição. A área sob a jurisdição de cada Intendência coincidia rigorosamente com a das comarcas. Deve-se ainda assinalar que, se aqui, Intendência e Casas de Fundição são sinônimos, para falar com máximo rigor, a Intendência devia corresponder tão somente ao cargo mais elevado nas Casas de Fundição: o de intendente.

Este segundo volume, do mesmo modo que o primeiro, é o resultado de um esforço coletivo cujos frutos é sempre necessário ressaltar. Uma vez mais, os participantes da prospecção atuaram como assistentes no âmbito das pesquisas financiadas pelo CNPq, FAPEMIG e UFOP, instituições às quais desde sempre dirigimos nossos agradecimentos mais sinceros. Sem o apoio destas agências, bem como da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFOP, este trabalho não teria sido possível.

Da prospecção com o objetivo de identificar as séries das Casas de Fundição a partir de 1751, assim como da Permuta do Ouro de Faisqueira participaram os discentes Thiago Ribeiro Mendes e Alexandra Maria Pereira. O esforço que cada um fez para a superação das dificuldades de ordem vária foi extraordinário, o que é demonstrado pela qualidade do resultado final aqui apresentado.

Por fim, devo aqui repetir a advertência feita no primeiro volume: “novas prospecções deverão corrigir os erros e omissões que possam aqui ser detectados, pelo que, toda a crítica, correções e sugestões não são apenas bem-vindas; são necessárias”. Seguindo este princípio, vai aqui o primeiro acréscimo às séries do primeiro volume:

- 1) o volume AN CC 0600 (rolo 043, fotograma inicial 1000), corresponde à receita e despesa da décima predial de Minas Novas no período de 1823 a 1826;
- 2) o volume AN CC 1500 (rolo 086, fotograma inicial 0252), corresponde à carga da décima predial de Minas Novas para o ano de 1815.

Apesar de incluído na série “receita e despesa da permuta do ouro em pó de faisqueira” no *Inventário*, o volume 0930 (rolo 060, fotograma 0230) corresponde à receita do correio de São João del Rei entre 1804 e 1806.

SÉRIES E SUBSÉRIES:
legislação, conteúdo,
instituições de custódia e condições do
acervo

OS SISTEMAS DE COBRANÇA DO QUINTO

O exclusivo direito régio sobre as riquezas minerais foi afirmado a partir das *Ordenações da Fazenda*, dadas por D. Manuel a 17 de Outubro de 1516, em cujo capítulo 237 (“Dos direitos reais, que aos reis pertencem haver em seus reinos por direito comum”), declaram ser “*direito real ... [a] argentaria, que significa veias de ouro ou prata ou qualquer outro metal, os quais todo o homem em todo o lugar, com tanto que antes que o comece a cavar, de entrada pague a El-Rey*”. Em seguida, D. João III fixou o imposto devido à Coroa em um quinto de toda a produção de metais e pedras preciosas que fossem introduzidas no circuito comercial. Igual medida seria aplicada ao comércio dos diamantes pelo Alvará de 11 de Agosto de 1753, que concentrou na Coroa todo o comércio de *diamantes em bruto*, cuja circulação, desde então, seria proibida, ficando as condições referentes à extração e comércio dos diamantes em bruto expressas no texto do próprio contrato da Fazenda Real para a arrematação dos direitos da extração dos diamantes.

Não cabe aqui recontar uma vez mais história sobejamente conhecida desde o início do século XIX.¹ Trato aqui tão somente das conseqüências que a adoção dos diferentes sistemas de cobrança dos quintos acarretaram sobre as séries documentais.²

1) De 1697 até 7 de dezembro de 1713

Em 1697 o governador Artur de Sá e Meneses estabeleceu a Provedoria e Casa de Moeda no Rio de Janeiro, e a Provedoria e Casa de Fundição em Santos. Durante esse período, o quinto podia ser recolhido tanto em Minas, pelos guardas-mores, como na Casa de Fundição de Taubaté, ou na de

¹ A memória de Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos “Minas e quintos do ouro”, de 1801, é a primeira, e também de longe a mais detalhada sob o aspecto legislativo que se produziu ainda no período colonial (publicada na *RAPM*, 1901, pp. 855-965). Cunha Matos também a esse respeito é útil (CUNHA MATOS, Raimundo José da. *Corografia Histórica da Província de Minas Gerais* [1837]. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1979, v. 2, pp. 209 e segs.).

² Sobre essa inconstância o próprio Cunha Matos já assinalara que as ordens do governo da metrópole eram tão pouco meditadas ... que um dia se destruía aquilo que fora feito no dia antecedente (v. 2, p. 214)

Santos.³ Em 19 de abril de 1702 instituiu o Regimento das Minas e dos Guardas-Mores, e em 1703 o cargo de Superintendente Geral das Minas, extinto em 1711 com a nomeação de ouvidores para as Comarcas nesse ano criadas.

2) De 7 de dezembro de 1713 a 30 de setembro de 1724

Em 7 de dezembro de 1713 foi estabelecida em junta (ratificada por outra de 6 de janeiro de 1714) a cobrança dos quintos por bateias (o que na prática representava uma capitação) à razão de 12 oitavas por cabeça de escravo por ano, bem como a finta (ou contribuição fixa) de 30 arrobas anuais. Também acordou-se que o ouro teria livre circulação. Às câmaras ficaram pertencendo os rendimentos do tributo aduaneiro sobre a importação de escravos, gados, fazendas-secas e molhados.⁴ Esse sistema inaugurava na prática a “derrama por capitação”, isto é, a distribuição da carga tributária correspondente aos quintos por todos os proprietários de escravos.⁵

Contudo, em juntas de 1º, 2 e 3 de março de 1718, acordou-se com os procuradores das câmaras que a contribuição fixa do quinto seria de 25 arrobas acrescida do rendimento dos direitos das entradas, que começariam a ser cobrados a partir de 1º de outubro de 1718.⁶ O mais importante é que às câmaras foi retirada a administração da cobrança dos quintos, que passou a ser feita pela Provedoria da Real Fazenda.

Foi então promulgada em 11 de fevereiro de 1719 uma Carta de Lei que estabelecia, para proteção do *quinto do ouro que me [a El-Rei] pertenciam pela*

³ Sobre as receitas auferidas pela Casa da Moeda do Rio de Janeiro com a compra de ouro em pó para a cunhagem de moedas ou sua redução a barras, cf. CARDOSO, 1946, p. 361. Na ausência de moeda, o ouro em pó nesse tempo corria a dez tostões a oitava em Minas Gerais (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Brasil/Rio de Janeiro, doc. 3122, Carta ao Rei de Álvaro da Silveira de Albuquerque, de 7 de maio de 1703). Cf. ainda os docs. 3091 a 3127.

⁴ Em 7 de dezembro de 1713 foram estabelecidas as seguintes quotas de derrama: Comarca do Rio das Mortes: 5 arrobas e 10 libras; Ouro Preto: 12 arrobas; Sabará (que então incluía o Serro): 12 arrobas e 22 libras.

⁵ Sobre o termo derrama, é sugestiva a explicação de [Joaquim de Santa Rosa de] Viterbo [1744-1822]: lançamento de tributo ou contributo repartido ou “derramado” por todos. (Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram, 1798).

⁶ O regimento para a cobrança data de 4 de março de 1718, com 16 artigos. Estabelecia que em cada freguesia haveria um provedor e escrivão dos quintos, com livro numerado e rubricado pelo provedor da Fazenda Real, para assentarem os nomes dos escravos existentes no distrito, e os que nele fossem entrando.

*regalia e senhoriagem das mesmas Minas, uma rede de casas de fundição em todos os distritos mineiros do Brasil, onde forçosamente teria de dar entrada todo o ouro em barra, do qual, depois de fundido e contrastado, se haveria de arrecadar o quinto que me pertence.*⁷

Em 25 de outubro de 1722, acordou-se que a contribuição fixa prometida para os quintos seria aumentada para 37 arrobas anuais.

O método de arrecadação pelo qual se procedia é-nos apresentado por um livro de Caeté onde, no dia 5 de maio de 1721, em presença dos oficiais da Câmara, do Provedor e o Tesoureiro da Fazenda Real, do Tesoureiro da Câmara, e de alguns homens bons da governança, pelo juiz ordinário, Manuel de Mendonça e Lima Corte Real, foi dito que *para a contribuição dos reais quintos que principiaram de julho de 1719 e acabaram em julho de 1720, pela obrigação que se fez, se achara haver em toda esta vila e seu distrito 8.031 escravos e 141 lojas e vendas e que para se pagarem de quintos 15.843 oitavas e três quartos de ouro.* Desse modo, para o cumprimento da obrigação das 25 arrobas, *saiu cada um dos escravos a duas oitavas menos quatro vinténs de ouro e as lojas e vendas a sete oitavas*, num total de 12 mil e 45 oitavas e um quarto, das quais, abatidas das 15.843 e três quartos da contribuição da vila, restavam para os falidos e alguns abatimentos de lojas novas que se cobraram a rol, 201 oitavas e meia, *como tudo consta do livro do lançamento.* Todavia, *mandando o dito juiz fazer soma das cargas atrás feitas ao tesoureiro, ... achou faltavam para ajustar as sobreditas 15.843 e três quartos, 186 e três quartos, ... e para se inteirar os ditos quintos as pediram os oficiais da Câmara emprestadas para as pagarem, cobradas que sejam as dos ditos falidos.*⁸

3) De 1º. de outubro de 1724 até 1º. de julho de 1735

Em 15 de janeiro de 1724 decidiu-se que a quintagem seria feita nas Casas de Fundição, a partir de 1º. de outubro de 1724. Contudo, entre essa data e 31 de janeiro de 1725 fundiu-se o ouro sem quintar, porque a quota das 37 arrobas já havia sido satisfeita. Pagou-se o quinto de 20% até 21 de maio de

⁷ No entanto, já em 9 de fevereiro era baixado um aviso sobre os procedimentos para se fundir o ouro em barras (ARQUIVOS DA CASA DA MOEDA DE LISBOA, Registro 2º., fl. 207 v.)

⁸ APM, CC 1044.

1730, quando o tributo passou a ser de 12%, o que durou até 4 de setembro de 1732.

4) De 1º. de julho de 1735 até 1º. de agosto de 1751

Por assento das câmaras de 20 e 24 de março de 1734, publicado por bando de 7 de abril do mesmo ano, estabeleceu-se a cobrança pela capitação, bem como a elevação da contribuição fixa para 100 arrobas, o que se iniciou a partir de 1º. de julho de 1735. Contudo, é curioso que em 21 de março, o Secretário do Governo, Antônio da Silva de Almeida, escrevesse a Diogo de Mendonça Corte-Real, solicitando enviar bilhetes e livros impressos em caixas “fechadas com todo o resguardo”, ao governador do Rio de Janeiro, Luís Vaia Monteiro, para serem remetidos ao governador das Minas, André de Melo e Castro, conde das Galveas, “a fim de se iniciar uma nova forma da arrecadação da Fazenda Real nas Minas”.⁹

Em cada distrito haveria um intendente subordinado ao governador. Ao intendente subordinavam-se o tesoureiro, o fiscal, o escrivão e o meirinho. Na intendência seria mantido, para correição, o original dos livros da matrícula, devendo uma cópia ser remetida para o Conselho Ultramarino. Desse período, contudo, restaram meia dúzia de livros.

5) A partir de 1º. de agosto de 1751

Finalmente, o alvará de 3 de dezembro de 1750 estabeleceu novamente as Casas de Fundição, que passaram a funcionar a partir de 1º. de agosto do ano seguinte. O capítulo 4º. do alvará rezava a proibição de circularem *dentro das Minas moeda alguma de ouro, nem ainda até o valor de 800 rs.* Para o comércio miúdo deveria correr *moeda provincial de prata e de cobre, que para este efeito será cunhada nas Casas da Bahia e do Rio de Janeiro.* No comércio grosso deveriam ser empregadas barras, e no miúdo, ouro em pó, *circulando moedas de prata e cobre provinciais para compra das coisas que não admitirem pesos de ouro.* Ao deixar Minas, o

⁹ Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil/Minas Gerais, Cx. 26, doc. 19 (doc. 2233 do Catálogo).

viajante não poderia levar ouro sem licença do intendente e do fiscal da Casa de Fundição.¹⁰

No capítulo 6º., realçava-se a proibição de saída das Minas do ouro em pó ou em barra que fosse fundido nas Casas de Fundição e que não fosse aprovado por legítimas guias. O decreto de 1º. de janeiro de 1755, ampliado pelo alvará de 15 de janeiro de 1757, determinava a quantidade de ouro que podia existir em cada distrito para ser trocado pela moeda dos que entravam, assim como a quantidade de dinheiro que deveria conservar-se para ser permutado pelo ouro dos que saíssem. Os fundos de permuta de cada Casa de Fundição equivalia a 16:000\$000.

Em 4 de março de 1751 foi publicado o regimento para as Intendências do Ouro e Casas de Fundição. Em seu capítulo 2º. determinava-se que em cada Casa de Fundição deveriam servir o intendente, o fiscal, o meirinho, o escrivão, o tesoureiro, um escrivão da receita da tesouraria, outro para a intendência e outro ainda para as fundições, dois fundidores ou um fundidor e seu ajudante, um ensaiador e seu ajudante. Os capítulos 3º. a 11º. explicavam os pormenores das funções de cada um. Finalmente, o capítulo 12º. ensinava a forma de se receber as partes do ouro em pó, pesá-lo, fundi-lo em barra e escriturá-lo nas guias impressas.

Este sistema de cobrança durou até 26 de outubro de 1827, quando o quinto passou a “vigésima” (isto é, 5%). Tendo em vista os objetivos deste instrumento de pesquisa — séries relativas ao período colonial, ou que o encerram — a série do “direito de 5% do ouro” não será aqui apresentada.

¹⁰ Segundo o texto: “toda a pessoa, de qualquer qualidade e condição que seja, que houver de sair dos territórios das Minas para fora, querendo levar ouro em pó, seja obrigada a apresentar-se na Casa de Fundição, perante o Intendente e Fiscal, declarando-lhes a jornada, a que se dirige, e a comitiva de gente e bagagem que leva, à vista de cuja declaração os referidos Ministros taxarão a cada um dos ditos viandantes a competente quantidade de ouro em pó que racionalmente lhes parecer necessário para a despesa da dita jornada, aonde não puder chegar a moeda Provincial de prata e cobre cuja introdução e extração ficarão sempre livres. E porque alguns dos viandantes que vierem de fora ... poderão não trazer nem ouro em pó nem moeda provincial de prata ou de cobre para a sua passagem, ordeno que os fiéis das Casas de Fundição que estiverem nos lugares onde os contratadores dos caminhos têm registros recebendo o manifesto do dinheiro proibido que trouxerem os ditos viandantes, lho permutem logo em moeda provincial e em ouro em pó.”

O FIM DA CIRCULAÇÃO DO OURO EM PÓ COMO MOEDA

A legislação posterior a 1808 teria causado, segundo Cunha Matos, os *maiores estragos* na Província de Minas Gerais, porque *aumentou os extravios de ouro e deu lugar à falsificação dos bilhetes*.¹¹

Sem dúvida, o inaplicado alvará de 13 de maio de 1803 já previa estas mudanças, mas o conjunto de peças legislativas que de fato viria a transformar as rotinas foi inaugurado com as Ordens Régias nos. 6 e 7, de 2 e 7 de abril de 1808, respectivamente. Ordenavam que o ouro em barra que girasse como moeda, fosse levado à Casa da Moeda para ser amoedado, e dava instruções para o troco ou câmbio das barras de ouro. Aqui se iniciam as transformações nas rotinas das Casas de Fundição, e a conseqüente instituição de novas séries documentais.

Quatro meses depois, o decreto de 4 de agosto mandava estabelecer no Rio de Janeiro um banco com fundo de 100:000\$000 para permutação das barras de ouro existentes em mãos de particulares.

No dia 1º. de setembro seguinte era baixado o alvará proibindo o curso do ouro em pó como moeda e ordenando a circulação em todas as Capitânicas do interior das moedas de ouro, prata e cobre que corriam nas de beira-mar. No dia 12 do mês seguinte expediu-se o alvará regulamentando a feitura de bilhetes impressos para o troco do ouro em pó nas casas de permuta¹²: cada uma das intendências das quatro casas de fundição passava a poder escolher as pessoas para o troco do ouro em pó de faisqueira (item I); o troco poderia ser feito não só com a moeda, mas também com bilhetes impressos de 1, 2, 4, 8, 12 e 16 vinténs de ouro (item V); os intendentes das fundições, de acordo com o intendente Geral das Minas, deviam escolher “nas vilas e arraiais mais remotos do lugar da sua residência as pessoas de maior abonação e probidade e lhes incumbam o resgate e permuta do ouro de faisqueira” (item IX).

¹¹ CUNHA MATOS, Raimundo José da. *Corografia Histórica da Província de Minas Gerais* [1837]. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1979, v. I, p.296.

¹² Segundo o artigo 3º. da Decisão n. 49: “os bilhetes ... serão recebidos em todos os pagamentos da Real Fazenda como moeda corrente”.

Acompanhava estes alvarás a decisão no. 49, de 8 de novembro de 1808, que aprovava o Regulamento Provisional para o troco do ouro em pó na Capitania de Minas Gerais. Segundo o Regulamento, a Junta da Fazenda, depois de recebido do Erário Régio a moeda cunhada para o troco (pesos espanhóis de 960 réis cada um), os bilhetes impressos e os cunhos das Armas Reais, distribuía para cada uma das quatro Casas de Fundição o total em moeda e bilhetes (que passavam a fazer parte dos fundos de cada uma), de acordo com a estimativa da necessidade de cada Comarca, bem como os cunhos.

Aos intendentess e tesoureiros de cada Casa de Fundição cabiam as seguintes rotinas:

1. marcar os pesos espanhóis com os cunhos das Armas Reais [cada casa de Fundição recebia 6 cunhos];
2. assinar os bilhetes impressos de 1, 2, 4, 8, 12 e 16 vinténs de ouro em pó (respectivamente: 37,5, 75, 150, 300, 450 e 600 réis);
3. prestar contas à Junta da Fazenda a cada seis meses;
4. escolher as pessoas que nas vilas, arraiais e povoações devessem fazer a permuta do ouro em pó de faisqueira pela forma do alvará de 1º. de setembro e de 12 de outubro (art. 3º.);
5. remeter para cada Casa de Permuta a quantidade de moeda cunhada e de bilhetes julgada necessária conforme a) a distância da Casa de Permuta e b) a quantidade de ouro de faisqueira estimada para o período; de acordo com estes critérios, estas remessas poderiam ser feitas todas as segundas-feiras, a cada quinze dias ou a cada mês; a remessa para as Intendências, do ouro de faisqueira recebido nas Casas de Permuta seria feita por soldados da tropa de linha (art. 4º.);
6. extrair o quinto do que fosse recebendo em ouro em pó; o restante seria fundido “em barras pequenas e de valor determinado por toque”. Com estas barras eram resgatados os bilhetes e a moeda provincial de prata que

fossem apresentados pelos particulares “sem demora alguma ... sem atenção à qualidade da pessoa”;¹³

7. remeter nos oito primeiros dias de cada trimestre todo o quinto arrecadado e outros cabedais régios à Tesouraria Geral da Junta da Fazenda da Capitania, dando conta do que se trocou nas diferentes Casas de Permuta de sua jurisdição, e da quebra que houve na fundição do ouro de cada uma das Casas de Permuta (o ouro permutado em cada Casa de Permuta deveria ser fundido separadamente, tendo em vista os diferentes toques¹⁴)

Às Casas de Permuta cabia remeter o ouro em pó para a Casa da Intendência a cuja jurisdição pertencesse, pelos soldados da tropa de linha, acompanhadas da conta do que ficava na Casa de Permuta em moeda cunhada e bilhetes. O que sobrasse dos fundos deveria ser recolhido aos cofres da Tesouraria Geral, e o que faltasse, ser-lhe-ia enviado.

¹³ Eschwege era da opinião que este sistema de conversão persuadira os mineiros, “muitos dos quais inteligentes e esclarecidos”, segundo ele, “de que não tinham nenhum prejuízo com o pagamento do quinto”. Os mineiros lhe apresentavam como argumento o seguinte cálculo aritmético: “antes da fundição ... cinco oitavas valiam 1\$200 réis cada uma, logo 6\$000. Agora, depois de fundidas, se descontassem uma delas, ficavam ... 4 oitavas ..., mas estas, valendo [agora depois de fundidas] 1\$500 réis a oitava, perfaziam o valor primitivo de 6\$000”. Quanto a esta operação matemática, Eschwege nada podia objetar; contudo, seu argumento de que a quinta parte retirada da massa original de cinco oitavas definitivamente “ia aumentar a massa do ouro real” e não mais retornava – portanto, em prejuízo dos mineradores – não tinha também acolhida entre os mineiros que, apesar de convirem “que o quinto era um imposto exorbitante”, consideravam igualmente que a ele “não podia resistir nenhum homem honesto”: ESCHWEGE, Wilhelm L. von. *Pluto Brasiliensis*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1922 [1833]pp. 295-6.

¹⁴ O ouro de Paracatu e de Morro Velho, em Sabará, era considerado de qualidade inferior.

CONDIÇÕES DO ACERVO DOCUMENTAL: A DEFINIÇÃO DAS SÉRIES

Em outro lugar destaquei os problemas que a dispersão do acervo documental da Coleção Casa dos Contos acarretam para o pesquisador. Acrescento hoje este outro: a inexatidão do arranjo e da descrição das séries.¹⁵ O próprio *Inventário Analítico* — até agora o mais valioso instrumento de busca de que dispomos, já permite entrever este problema: as séries “acerto de Contas do Contratador João Fernandes de Oliveira” e “créditos e clarezas”, por exemplo, são constituídas cada qual de um único volume.¹⁶

Ocorrem os mesmos problemas já identificados anteriormente para outras séries, a saber:

1) **volumes constituintes de uma única série distribuídos por diversas outras sob nomes diferentes.** Por exemplo, os volumes que deveriam constituir a série única “receita do dinheiro na tesouraria das Casas de Fundação” distribuem-se pelas séries “receita e despesa de diversas repartições” (AN/CC 257) e “receita e despesa com materiais e gêneros” (AN/CC 254). Situação similar ocorre com as séries provenientes do fundo Real Extração Diamantina, cujos volumes correspondentes aos pagamentos efetuados por sua Administração estão distribuídos pelas séries “bilhete avulso e de parte”, “bilhete para pagamento”, “receita e despesa de bilhetes”, “borrador” e “rol”. Tratam-se dos registros genéricos dos “bilhetes de partes” (como os livros AN/CC 1034, 1035), dos “bilhetes de jornais”, ou de “ordenados pagos” (AN/CC 1033, 1032), “receita por lembrança dos bilhetes” (AN/CC 446, 447, 448). Alguns livros trazem apenas a relação dos números dos bilhetes dispostos em várias colunas (AN/CC 1037). Os livros mais completos desta série constituem os “registros das listas de mantimentos, fazendas e fábricas”, que trazem, além da data do pagamento e o número do

¹⁵ CARRARA, Angelo Alves. Acervos coloniais mineiros: localização e conteúdo dos fundos e das séries. *Seculum – Revista de História*, João Pessoa (PB), v. 4-5, pp. 187-196, 2000.

¹⁶ CENTRO DE ESTUDOS DO CICLO DO OURO/Escola Superior de Administração Fazendária/Ministério da Fazenda. *Inventário Analítico dos Códices da Coleção Casa dos Contos*. Ouro Preto: Casa dos Contos, 1991.

bilhete, as listas detalhadas dos pagamentos efetuados por cada fiel da Demarcação Diamantina pela compra de mantimentos — milho e feijão, quase exclusivamente, galinhas, bateias, ajudas de custo para a condução do ouro, etc. (volumes AN/CC 1031, 1036, 2819, 3813).

2) **volumes de séries diferentes reunidos sob o nome de uma única série.** Os volumes da série “carga do ouro e do quinto” (nos quais se registravam todas as pessoas que se apresentavam com ouro em pó para ser quintado) estão reunidos, de modo apropriado, na série “carga do ouro e do quinto das Casas de Fundição”. Contudo, nesta mesma série estão inventariados os volumes de séries muito distintas, como a de receita e despesa da permuta do ouro em pó por moeda provincial aos viandantes pelos fiéis dos registros, ou de receita e despesa da permuta do ouro em pó de faisqueira nas Casas de Permuta. Alguns volumes desta série estão também inventariados em “carga do dinheiro, ouro em pó ou barras provenientes da Provedoria da Fazenda de Vila Rica para permutas e gastos das Casas de Fundição da Vila do Príncipe e Comarca do Rio das Mortes.

3) **livros que fazem parte de uma série indexados em outra de conteúdo muito diferente,** demonstrando a falta de relação entre o conteúdo das séries e os órgãos delas produtores: o volume 422 (rolo 40) “lançamento do pagamento das entradas do registro da Jaguará em 1757 e 1758”, está lançado na série de volume único “crédito e clareza”; o volume 0137 (rolo 21) “carga em receita pela Tesouraria da Fazenda Real, 1721-5”, na série “receita e despesa da permuta do ouro em pó de faisqueiras”). Já o volume único da “carga da derrama” (CC 2813), contudo, corresponde na realidade à compra de gêneros para a Casa de Fundição de Vila Rica (solimão [HgCl₂, cloreto mercúrico], água forte [ácido azótico], cadinhos, livros em branco, guias, azougue [mercúrio], chumbo, funis de vidro).

Quanto ao segundo item, os volumes da série “carga do ouro e do quinto” (nos quais se registravam todas as pessoas que se apresentavam com ouro em pó para ser quintado) estão reunidos, de modo apropriado, na série “carga do ouro e do quinto das Casas de Fundição”. Contudo, nesta mesma

série estão inventariados os volumes de séries muito distintas, como a de receita e despesa da permuta do ouro em pó por moeda provincial aos viandantes pelos fiéis dos registros¹⁷, ou de receita e despesa da permuta do ouro em pó de faisqueira nas Casas de Permuta. A irregularidade manifestada nas duas séries de volume único tem seu oposto nesta última, a maior de todas quantas compõem o fundo Casa dos Contos de Ouro Preto: 793 livros, datados de 1763 a 1848. Deste total, 32 se referem ao período de 1763 a 1807, e apenas três ao período de 1823 a 1848. Esta série representa 19,27% de toda a documentação encadernada da Coleção Casa dos Contos no Arquivo Nacional. Porém, sob este mesmo nome estão incluídos pelo menos dois assuntos diferentes: uma coisa era a troca de ouro por moeda efetuada junto às faisqueiras; outra, bem diferente, era o registro da moeda enviada a cada registro da Capitania para o troco dos viandantes.

Os volumes da série “conferência do quinto” estão inventariados sob este nome (CC 2365, 2367, 2370) e também na do “diário da Casa de Fundação” (CC 2371) e na do “recibo” (CC 2364).

Os exemplos podem ser à farta respigados.¹⁸ Contudo, foge ao escopo da presente investigação apresentar um novo instrumento de busca para os volumes da Coleção Casa dos Contos. Como se disse de início, o *Inventário Analítico* permanece extremamente útil, e o mais valioso instrumento de busca para os pesquisadores minimamente familiarizados com a documentação de

¹⁷ Alguns volumes desta série estão também inventariados em “carga do dinheiro, ouro em pó ou barras provenientes da Provedoria da Fazenda de Vila Rica para permutas e gastos das Casas de Fundação da Vila do Príncipe e [Comarca do] Rio das Mortes. Para um exemplo da contabilidade da receita e despesa da permuta do ouro em pó por moeda provincial aos viandantes pelos fiéis dos registros, veja-se o seguinte, extraído do volume CC 852, fl. 4 (rolo 58): *Em 18 de setembro de 1766 carrego em receita ao Tesoureiro o Sargento-Mor Félix Pereira do Lago um conto e quinhentos e sessenta e três mil e duzentos réis que recebeu do Tesoureiro da Fazenda Real de Vila Rica por mão do soldado de dragões José Baracho da Silva Encerrabodes, em moeda de ouro provincial para servir de troco aos viandantes que passam pelos registros desta Comarca em conformidade das ordens de Sua Majestade. E de como recebeu a dita quantia assinou aqui comigo Félix Marinbo de Moura, escrivão da Receita e Despesa desta Real Casa da Fundação do Serro do Frio que escrevi e assinei.*

¹⁸ Muitos exemplos poderiam ser dados com a série “rol”, que contém, entre outras coisas, abecedários (ou relações de devedores dos dízimos ou dos direitos das entradas, especialmente), e listas de gêneros do armazém da Real Extração Diamantina entregues aos fiéis.

natureza fiscal. As observações aqui feitas, no entanto, podem ser úteis para o momento em que se pensar na atualização do *Inventário*.

CONDIÇÕES DO ACERVO ATÉ 1751

As condições do acervo anterior ao estabelecimento das Casas de Fundação são muito irregulares. Eschwege já notara isto em 1821: *não me foi possível indicar exatamente o lucro e a perda de cada ano, pela desordem em que se acha a escrituração da província e das casas de fundição*.¹⁹ De todo modo, os dados referentes ao quinto de 1700 até 1721 foram sistematizados entre 1765 e 1767.

Para o período de 1722 até 1724 dispomos tão somente do montante da finta acordada de 37 arrobas, não nos tendo alcançado senão uma dúzia de livros da capitação.

Mas o fato que mais intriga é a absoluta ausência de qualquer traço contábil das casas de fundição que funcionaram entre 1725 e 1735, assim como dos livros da capitação de 1736 a 1750. Quanto aos primeiros, Eschwege assinalara que, *embora as casas de fundição fossem estabelecidas em 1725 e funcionassem até o ano de 1735, em que foram suprimidas, todos os livros de escrituração do quinto arrecadado nesse período foram remetidos então para o Rio de Janeiro, onde se conservam perdidos em algum arquivo* (grifos meus).²⁰ No entanto, a busca meticulosa no Arquivo Nacional resultou inútil.

De fato, tanto Eschwege quanto Cunha Matos devem ter lido num dos livros de registros de ordens e provisões da Provedoria da Fazenda, a ordem régia de 30 de julho de 1739, que determinou que todos os livros da receita

¹⁹ ESCHWEGE, W. von. *Pluto brasiliensis*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1922, p. 318.

²⁰ ESCHWEGE, Wilhelm von. *Pluto Brasiliensis*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1922, p. 389. A mesma informação é dada por Cunha Matos: *os livros da dita Casa da Moeda [de Minas Gerais, isto é, da Casa de Fundação de Vila Rica] passaram neste tempo para o Rio de Janeiro, onde se acham* (MATOS, José Raimundo da Cunha. *Corografia histórica da Província de Minas Gerais* [1837]. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1981, vol. 2, p. 219). Diogo Pereira de Vasconcelos lembra outra causa: a destruição dos autos e livros da Provedoria da Fazenda Real em 28 de junho de 1720 durante a sedição de Vila Rica (p. 865). Do período de 1725 a 1738 só há os livros de números 1047 até 1062, 2002, 2004-2005 e 2007 (fundo APM, CC), referentes a registros de provisões e ordens (inclusive da Casa de Fundação de Minas Novas), arrematações e recebimentos de ofícios públicos, contratos e direitos, e assentos e soldos de oficiais e soldados da Companhia de Dragões de Vila Rica.

pertencentes à Casa da Moeda das Minas fossem remetidos para a cidade do Rio de Janeiro. Mas, sem dúvida, nem um, nem outro acompanharam a seqüência dos fatos. Esta ordem foi cumprida, sem dúvida, pelo governador Gomes Freire, que disto deu parte ao rei por carta de 25 de abril de 1740. Três semanas depois, o mesmo governador enviava outra carta ao Conselho Ultramarino, informando que o ex-tesoureiro geral das casas de fundição, André Álvares Rainho, havia-lhe requerido fossem os ditos livros remetidos para o Tribunal dos Contos da Corte, onde pretendia prestar contas, “por lhe ser assim mais conveniente e também útil à Fazenda” Real.²¹ O despacho a este requerimento parece ter atendido à solicitação do antigo tesoureiro: “responda-se-lhe que remeta as ditas [contas?] deste tesoureiro na forma de estilo à Secretaria deste Conselho. Lisboa, 2 de setembro de 1740”.

No entanto, ainda em 22 de abril de 1745 os livros não haviam ainda saído do Rio. Em novo requerimento, o ex-tesoureiro informava que estava dando contas nos Contos do Reino por seu procurador, e para as poder findar era-lhe necessário que o rei lhe mandasse passar provisão “para que os livros da arrecadação que se recolheram à Casa da Moeda do Rio de Janeiro sejam remetidos a esta Corte, passando-se certidão do número deles e, no caso que falte alguns ou estejam comidos do tempo, se declare na dita certidão com toda a especificação e seja remetida com os ditos livros”.²²

O requerimento recebeu despacho favorável, em princípio (“fiat iustitia”; “haja vista o procurador da Fazenda. Lisboa, 22 de abril de 1745”). Contudo, submetia a decisão final ao Provedor da Casa da Moeda do Rio (“informe o Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro com seu parecer. Lisboa, 4 de maio de 1745”). Este procedimento não foi único. O mesmo ocorreu com os livros da tesouraria geral da Fazenda de Minas.²³ É isto o que

²¹ ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Brasil/Minas Gerais, Cx. 39, doc. 43, doc. 3152 do índice. Em 5 de dezembro de 1741 o mesmo ex-tesoureiro solicitou enviasse sua carta ao Tribunal de Contas (Ib., cx. 41, 95, doc. 3258 do índice).

²² ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Brasil/Minas Gerais, Cx. 45, doc. 34, doc. 3636 do índice.

²³ Requerimento de 27 de dezembro de 1746, de José de Almeida Machado, que serviu o ofício de tesoureiro geral da Fazenda Real de Minas Gerais, solicitando ordem régia para que o provedor da referida capitania lhe remeta as suas contas para o Reino, à semelhança do que

explica que, para a capitação de 1736 a 1750, disponhamos tão somente de três livros para Vila Rica em 1746.

De todo modo, o volume total de ouro que entrou nas casas de fundição e moeda, bem como os totais referentes à capitação de 1736 a 1750 são conhecidos por intermédio do Códice Costa Matoso.²⁴

AS CASAS DE FUNDIÇÃO A PARTIR DE 1751

Essa descontinuidade e fragmentação do acervo começa a desfazer-se com o estabelecimento das Casas de Fundição em 1751, que produziram quatro grandes séries documentais que historiam as rotinas diárias do pagamento do quinto. Segundo as Instruções de 21 de março de 1751, os intendentess deviam ter livros com os nomes das pessoas que fossem comerciar em Minas, praticando-se o mesmo nos registros para se conferirem uns com os outros, para ver se os cabedais que levavam e manifestavam, correspondiam às fazendas e gêneros que importassem. À margem dos assentos deveriam escrever a quantia de ouro que cada um fundisse para se conferir com os avisos dos registros e ouro que manifestasse o ser assim conforme os capítulos 3º. e 12º. do regimento de 4 de março de 1751.

Nos livros da primeira série, **CARGA DO OURO E DO QUINTO**, registravam-se as informações prestadas a partir do momento em que uma

foi concedido ao seu antecessor, André Coelho de Barros (por ordem régia de 1740, registrada a fl. 220 v. do livro 3º. de ordens de partes da Secretaria do Conselho Ultramarino], ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Brasil/Minas Gerais, Cx. 47, doc. 89, doc. 3735 do índice.

²⁴ COSTA MATOSO. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999, pp. 400-403. São dois mapas: o primeiro, detalhado com os totais mensais (“Mapa de todo o ouro que entrou nas casas de fundição e moeda de Vila Rica das Minas, desde 26 de agosto de 1724, dia em que principiou seu labor a Casa da Moeda, e a de Fundição, em 1º. de fevereiro de 1725, até o fim [incompleto]; e dos rendimentos que pertencem à Fazenda Real: da senhoriagem e braçagem, quinto e gastos que pagam as partes nas fundições dos seus ouros; e das remessas que se têm feito em todas as frotas para Lisboa e também do que têm rendido de quinto as duas novas casas de fundição das Comarcas do Rio das Velhas e Rio das Mortes”), e o segundo, resumido (“Mapa ... de 1725, em que teve princípio a cobrança do quinto; rendimento dele e de tudo o mais pertencente à Fazenda Real; remessas que se fizeram para Lisboa e também do rendimento do quinto das duas Casas de Fundição que se estabeleceram nas comarcas do Rio das Mortes e Rio das Velhas, que tiveram princípio, a primeira, em 2 de julho de 1734, e a segunda, em 12 do dito mês”). Ao que parece, o ouvidor já chegou em Minas com os mapas da prestação de contas efetuada nos Contos do Reino.

certa quantidade de ouro em pó dava entrada em cada Intendência para ser fundido em barras. Conforme assinalavam a abertura de um deles:

*Este livro há de servir na Casa da Fundação da Vila do Serro do Frio para nele se carregar o ouro que vai para a Casa das Forjas com declaração da era em que nela entra e da em que sai dela, das barras que dele se fizeram, da pessoa a que pertence, da era em que entrou na dita Casa da Fundação e quem nela o meteu, o número da sua entrada, o peso e quilates do ouro das barras que se entregam na Casa do Despacho.*²⁵

Ao final do livro era feito o recenseamento do total apresentado, perante o Ministro Fiscal. Há certa variação quanto à fórmula de registro dos livros desta série. Observe-se, por exemplo, a fórmula adotada pelo escrivão da Casa de Fundação do Serro na década de 1750:

*Em 9 de agosto de 53 carrego em receita ao Tesoureiro dez onças, três oitavas, catorze grãos e dois quintos que recebeu de Manuel de Souza Pereira por conta do Secretário do Conselho Ultramarino, morador em Lisboa, de quintos de 1 — 4 — 0 — 00. Em fé de que se assinou comigo o escrivão o escrevi e assinei.*²⁶

Já em São João del Rei, adotou-se uma escrituração mais enxuta²⁷:

Continua o dia 11 de julho de 1786

João Teixeira Monteiro de Antônio José de Azevedo

<i>meteu em oiro</i>	<i>7 — 0 — 00</i>
<i>saiu em barra</i>	<i>6 — 4 — 62</i>
<i>da lei por toque</i>	<i>22 — 3 — 0</i>

Nas casas de fundição de Cuiabá e de Goiás, os registros eram feitos preenchendo-se os campos em branco dos bilhetes impressos conforme o modelo seguinte:

*Meteu nesta Casa da fundição do Cuiabá, o capitão José Gonçalves dos Santos Cruz, _____ marco _____ onça _____ oitava e _____ grão de ouro de que se tirou de quinto para a Fazenda Real _____ marco _____ onça _____ oitava e _____ grão e o mais se fundiu, e dele se fez uma barra, que pesou _____ marco _____ onça _____ oitava e _____ grão de ouro de vinte _____ quilates _____ grão e _____ por ensaio que neles se fez e se lhe entregou nesta Casa de Fundação de Cuiabá aos 8 de fevereiro de 1774.*²⁸

²⁵ AN/CC, 1626 (rolo 92, fotograma inicial 0005).

²⁶ ARQUIVO NACIONAL, CC (Rolo 92, fotograma 6). A expressão “por conta de”, foi abreviada nos anos seguintes: *Em 13 de janeiro de 1758 ... recebeu de José Carvalho da Silva por Antônio Pereira Guedes, de quinto ...*(CC ; rolo).

²⁷ ARQUIVO NACIONAL, CC 35 (rolo 6, fotograma 483).

²⁸ ARQUIVO NACIONAL CC 3948 (rolo 240, fotograma 0005).

Ao final do dia, registrava o tesoureiro a movimentação diária do ouro apresentado nas Casas de Fundição e o rendimento do quinto noutro conjunto de livros, que constituíam a segunda série, EXTRATO DAS PARTIDAS DE OURO MANIFESTADAS E FUNDIDAS, conforme o exemplo²⁹:

1801	Entrada	Janeiro	Quintos
N ^{os}		2	
1	4 — 0 — 00		[0] — 6 — 2 — 4/5
2	3 — 6 — 18		...
	4 — 6 — 1 — 54		...

Este procedimento contábil no início do funcionamento das Casas de Fundição era mais completo: numa primeira parte, registrava-se o total por dia, e numa segunda, duas colunas, uma para lançamento do principal, e outra para o lançamento dos quintos, em marcos, onças, oitavas, grãos. Ao final, eram feitos o resumo do principal apresentado, bem como dos quintos arrecadados, e o termo de conferência do ano fiscal, também em marcos, onças, oitavas e grãos, e sua correspondência em arrobas.

Em seguida, registrava-se noutro conjunto de livros, correspondentes a uma terceira série, CONFERÊNCIA DO QUINTO, o total diário do ouro que houvesse entrado e do qual se havia tirado o quinto.³⁰

Por fim, os totais anuais eram contabilizados nos livros da série BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DAS CASAS DE FUNDIÇÃO.³¹

²⁹ ARQUIVO NACIONAL CC 1092 (rolo 65, fotograma 331).

³⁰ A fórmula dos registros era a seguinte: Aos tantos dias, mês e ano, nesta Real Casa de Intendência de Vila Rica, se conferiram tantas parcelas de ouro que neste dia entraram, de nos. 1927 a 1936, que pesaram tanto, de que se tirou de quinto para a Real Fazenda tanto, cuja quantia foi conferida pelo livro de receita diária do Real Quinto. Variação: Carrego em receita ao tesoureiro desta Real Casa de Fundição o Dr. Tomás Coelho Avelar 7-2-1-36 que se tiraram de quinto de 36-2-7-36 [por extenso], de ouro que no dia de hoje manifestaram para se lhe fundir em trinta e quatro parcelas de número setecentos e quarenta até número setecentos e setenta e oito, inclusive, cuja quantia recebeu o dito tesoureiro e assinou comigo escrivão da receita e despesa que o escrevi e assinei” (AN CC 0493, rolo 027, fotograma 0473).

³¹ Cf., por exemplo, APM, CC 2035: balanço da receita e despesa da Real Casa de Fundição do Serro do Frio, desde a sua criação até o fim de dezembro de 1761, dividido por anos (1751-1761).

A PERMUTA DA MOEDA PROVINCIAL NOS REGISTROS

Como se observou anteriormente, o mesmo alvará que estabeleceu o funcionamento das casas de fundição a partir de 1751, proibia a saída das Minas do ouro em pó ou em barra que fosse fundido nas Casas de Fundição e que não fosse aprovado por legítimas guias. Este procedimento foi responsável pela escrituração contábil dos livros das séries “receita e despesa do ouro em pó permutado nos registros” e “conta-corrente da permuta do ouro em pó por moeda provincial aos viandantes pelos fiéis dos registros”. Com relação aos primeiros, há de se distinguir duas subséries, apesar da irregularidade da escrituração. Um conjunto de livros destinava-se ao registro, pelo tesoureiro da Intendência, da receita do ouro permutado, isto é, do recebimento de moeda provincial trocada nos registros pelo ouro em pó que saía da capitania. Ou outro conjunto era reservado ao registro da receita da moeda permutada, isto é, do recebimento do ouro em pó trocado nos registros pela moeda provincial das pessoas que entravam na capitania.

Nos livros da primeira série eram registradas todas as operações da permuta pelos fiéis dos registros submetidos à administração de cada Intendência. Nos livros da segunda série, eram escrituradas as relações entre as Intendências e a Provedoria da Fazenda Real, em Vila Rica. Era este órgão quem remetia a cada uma das Casas de Fundição as quantidades de moedas de ouro, prata e cobre que deveriam ser permutadas nos registros aos viandantes.

A escrituração dos livros tanto da primeira quanto da segunda série visava ao registro das quantidades de moeda recebida e de ouro em pó remetido. Nos livros da série da “conta-corrente”, a escrituração visava ao registro desses movimentos, os quais, neste caso, se davam entre as Intendências e a Provedoria ou Junta da Real Fazenda, conforme a época. Geralmente, no início de cada ano os tesoureiros de cada Intendência procediam a um balanço do que havia de saldo tanto no cofre da Intendência quanto nos registros sob sua jurisdição, tanto em moeda de ouro, prata e cobre, quanto em ouro em pó. Em seguida, remetiam, por meio dos soldados

condutores, as quantidades de ouro em pó para serem entregues ao tesoureiro da Real Fazenda de Vila Rica, que deveria então contabilizar estes valores em livros próprios. Dessa entrega o tesoureiro da Real Fazenda passava recibo que era registrado pelos tesoureiros das Intendências. Por fim, o tesoureiro da Real Fazenda remetia às Intendências o mesmo valor do ouro em pó recebido permutado por moedas de ouro, prata e cobre. O prejuízo com as quebras eventuais nesta permuta eram arcados pela Real Fazenda.

A ESCRITURAÇÃO A PARTIR DE 1808:

A partir de 1808, novas e mais extensas séries começaram a ser constituídas, seguindo a Ordem Régia de no. 7, de 5 de abril de 1808, que dava instruções para o troco ou câmbio das barras de ouro (“Instrução do método de escrituração e legalidade que se deve seguir no troco ou câmbio das barras de ouro”). A escrituração pelas Intendências devia ser feita nos seguintes livros:

1) “um livro de **receita e despesa do cofre do câmbio das barras de ouro**, de papel bastardo, onde se lançará mercantilmente por entrada o cômputo aplicado para esta especulação, e por saída a despesa que em cada dia se fizer com o troco das barras declarando em um só termo que mencione o cômputo das barras naquele dia trocadas seu peso e a importância em réis, com que sairá, e isto na conformidade do que se pratica com os outros livros da receita e despesa da Real Fazenda. E os cômputos que importarem as reduções das barras a espécies que deve entregar o tesouro respectivo serão lançados em receita novamente neste livro, para a continuação da permuta, averbando-se esta partida da nova receita no livro da entrada e saída das barras de que adiante se faz menção, para que nele conste o dia, mês e ano em que entrou em dinheiro a quantidade ali saída para a redução do ouro a espécies cunhadas” (art. V).

2) “um livro chamado **memorial do troco**, onde se lance cronologicamente em forma de relação o nome da pessoa que apresentou a barra, o número, peso, toque e fundição dela, e a quantia por que se permutou cada barra, e será assinada cada entrada diária pelo fiel da Tesouraria Geral, cujo livro servirá de auxiliar para a saída do livro da receita e despesa do cofre do câmbio das barras, e o Escrivão competente depois de haver extraído e lançado a quantidade diária da permuta porá verba de lançamento no livro memorial onde finalizar a entrada das barras de cada um dia” (item VI);

3) um terceiro livro de **entrada e saída das barras**. Na primeira seção, a da entrada se lançava “diariamente por extenso em uma só adição a quantidade de barras que se houver cambiado, e o número, peso e toque de cada uma, saindo-se fora com a soma total do peso depois de se haver declarado por extenso na verba da adição a qual assinará o Tesoureiro Geral com o Escrivão da receita e despesa” e na segunda seção, a da saída, se lançava “a entrega das barras que se fizer ao Tesoureiro da Casa da Moeda para nela se reduzirem a espécies, cuja adição de saída declarará também o cômputo de barras, o número, o peso e o toque de cada uma, e se sairá igualmente fora ... com o peso total da entrega, que assinará com o mencionado escrivão o Tesoureiro a quem se fizer, se não apresentar conhecimento em forma de lhe ficar já carregada em receita na Casa da Moeda a mesma partida” (item VII);

4) do saldo da conta deste livro de entrada e saída das barras e do livro da receita e despesa em dinheiro se formava, no **balanço geral**, a competente demonstração por onde se veja, segundo o dinheiro existente, o cômputo e valor das barras no fabrico das espécies existentes no cofre, o lucro que nesta transação haja utilizado à Real Fazenda por ano, ou por semestre, e se o lucro corresponde, pouco mais ou menos ao cômputo da senhoriagem de todo o ouro permutado (art. 8º).

Outra série teve origem no alvará, de 20 de novembro de 1809, que determinava que as remessas de moeda provincial para cada intendência deviam ser lançadas em débito com declaração do valor total da moeda cunhada e dos bilhetes, bem como da moeda de prata espanhola (peso espanhol no valor de 960 réis) , que devia ser marcada com o cunho das Armas Reais, igualmente por cada intendência. Esta série é aqui denominada “**remessas de moeda provincial para as Intendências**”. Na folha verso dos livros desta série era registrado o valor total recebido pela Intendência, e na folha retro era escriturada a distribuição das remessas para cada Casa de Permuta.

Apesar de não ser mencionada na legislação, uma subsérie muito importante é constituída dos livros denominados **contas-correntes**, nos quais

se registrava a conciliação das contas entre as Casas de Intendência e as Casas de Permuta. Seu método de escrituração é o seguinte, tomado do volume 0617:

verso	Retro
1809	1809
Jan ^o .2 <i>Pelo que receberam o permutador de Minas Novas, Anastácio José Esteves, do tesoureiro da Intendência, como consta da carga de lei</i> 600\$000	Jan ^o .2 <i>Pelo que receberam o tesoureiro Félix Casemiro de Figueiredo em ouro em pó que se fundiu, e passa para transporte do livro da receita de 1809 ... a 30 de setembro do dito ano, a quantia líquida de</i> 202\$800 <i>E de como receberam, o soldado condutor assinou aqui comigo, o escrivão da receita</i>
Março 9 <i>Receber o soldado Gonçalo, abaixo assinado, do tesoureiro interino desta Intendência, para entregar ao permutador acima, na semana de que se recebeu das cargas em a quantia de 595\$200. E de como recebeu, o soldado Gonçalo assinou aqui comigo, escrivão da receita e despesa</i> 1:195\$200	N5 <i>Existe [a]té hoje em fundo em poder do permutador</i> 595\$200 600\$000
	Abril
	12 <i>Receber o tesoureiro interino o alferes José Pereira de Magalhães, do permutador, em pó remetido pelo camarada Leonardo Filipe da Silva em ouro em pó de faisqueira que depois de fundido deram as barras reg.</i> 392\$400 392\$400 <i>1. barra nº 522 lei 22//3</i> 398\$512 <i>Acréscimo a fazer da Real Fazenda</i> 6\$112 <i>E de como recebeu, assinou comigo o escrivão da Receita e Despesa</i> 5\$600 <i>Saldo deste dia que passa a nova receita</i>

Por fim, em outro conjunto de livros, os tesoureiros de cada Intendência procediam a um recenseamento geral anual de todo o ouro em pó recebido de cada Casa de Permuta da Comarca. Esta série é aqui denominada “**consolidado da conta-corrente**”. Na folha retro, a escrituração era feita conforme o exemplo abaixo (AN, CC 0389):

<i>Casa de Permuta de Três Pontas, que vem da fl. 89 v^o. do livro 1^o.</i>	
	<i>Débito</i>
	<i>Transporte</i> 1:100\$000
<i>Pelos acréscimos recebidos a fl. 88 e 89 do livro 1^o. do ouro em pó recolhido dos permutadores</i>	<i>\$450</i>

E na folha retro:

		<i>Crédito</i>
1812	<i>Transporte</i>	631\$000 613\$389
Junho 3	<i>O permutador do arraial das Três Pontas ... entregou ao mesmo tesoureiro ... por importância dos trocos que fez desde 23 de janeiro deste ano de 1812 até 21 de maio do mesmo a conta do débito em frente onze oitavas três quartas e quatro vinténs de ouro em pó que valem quatorze mil, duzentos e cinquenta réis</i>	14\$250
	<i>que depois de fundido rendeu quatorze mil, seiscentos e sessenta e três réis</i>	14\$663
	<i>Existe em poder do permutador até 30 de dezembro de 1812 quatrocentos e cinquenta e cinco mil réis</i>	455\$000
		645\$450 628\$052

De acordo com o artigo 10º. da Decisão nº 49, a escrituração nas Casas de Permuta seria feita em três livros:

1) no livro de **receita e despesa** se deviam lançar em receita ao Tesoureiro da permuta, por extenso, à página esquerda, as quantias que para ela receber, tanto de moeda de prata e cobre, como em bilhetes, saindo fora por algarismo com a soma total do recebimento; na página direita, seriam lançadas em despesa as entregas do ouro em pó; as remessas para as Casas da Intendência seriam acompanhadas de uma conta desde o dia da remessa antecedente até o dia da nova remessa. Com pequenas variações, a escrituração seguia o exemplo abaixo (AN CC 1029):

<i>verso</i>		<i>Retro</i>
1809		1809
Maio 20	<i>Recebi como tesoureiro permutador do Arraial da Lagoa Dourada da Intendência da Vila de São João del Rei em moeda de prata 142\$000 réis, em bilhetes 258\$000 réis que tudo faz a quantia de quatrocentos mil réis</i>	400\$000
		<i>Despendi como tesoureiro permutador deste Arraial da Lagoa Dourada no resgate de duzentos e oitenta e quatro oitavas e meio de ouro em pó de faisqueira e algum de negociantes que [a]inda giravam como consta do diário, cuja quantia neste dia entrego ao soldado condutor comigo assinado no valor de trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos réis</i>
		341\$400
		<i>E assim mais entrego ao mesmo condutor quatro oitavas e quarto de ouro em pó que cresceram além do valor da moeda despendida em razão do abatimento que fiz a benefício da Real Fazenda em alguns ouros inferiores que nesta Casa se permutaram que são a</i>
		5\$100
		<i>dinheiro</i>
		<i>[assinaturas]</i>
		<i>Saldo deste dia que passa a nova receita</i>
		5\$600

2) no **diário** seriam lançados continuamente os trocos diários, sem declaração de nomes, dividida cada página em diferentes colunas para se escreverem as quantias permutadas, somando-se no fim de cada dia; estas somas diárias se reduzirão a uma só no dia em que se fizer a remessa para os respectivos intendentess; nesse mesmo ato se lançará a despesa no livro dela assinando a pessoa que receber o ouro em pó para o conduzir à Intendência; o modelo de escrituração, que seguia de perto a fórmula adotada na série da “conferência do quinto”, era o seguinte:

*Diário da permuta do ouro em pó de faisqueira feita na Casa de Permuta de ... de que é
Tesoureiro ...
1809
Ouro em pó
Janeiro*

<i>Dias</i>	<i>Oitava</i>	<i>Quintos</i>	<i>Vinténs</i>	<i>Soma diária</i>
<i>1</i>	<i>2</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>2</i>
<i>(apelido)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>6</i>	<i>2 — 0 — 6</i>

No volume 2979, contudo, o tesoureiro permutador combinou a escrituração dos dois livros anteriores. Na folha verso, a anotação seguia a rotina usual do livro de **receita e despesa**. Mas na folha retro, ao invés de anotar a fórmula “despendeu no resgate ...”, ele anotou os dados referentes aos dias, à quantidade de ouro em pó e ao total correspondente em moeda permutada, como nos **diários**.

3) uma terceira série constituída do “**registro das guias** que se devem dar às pessoas que conduzirem o seu ouro para as Casas de Fundação e para o registro das ordens recebidas e dos officios enviados aos Intendentess” (art. 12º). Alguns exemplos da fórmula usual:

- a) AN, CC 2247: *Apresentou nesta Casa de Permuta de Camargos Domingos José Alves, sessenta oitavas para ser fundidas na Real Casa da Intendência de Vila Rica;*
- b) AN, CC 2605: *Manifestou nesta Casa de Permuta Feliciano Rodrigues de Abreu vinte oitavas e dois vinténs de ouro para mandar fundir na Real Casa de Fundação de Vila Rica, o que prometeu fazer dentro de vinte dias. Itabira, 15 de agosto de 1809;*

- c) AN, CC 2617: *Manifestou Joaquim Justino nesta permuta do arraial das Lavras [Novas] dez oitavas de ouro em pó que leva à Casa da Intendência de Vila Rica e obriga a apresentá-lo dentro de oito dias;*
- d) AN, CC 0531: *Aos 22 dias do mês de maio de 1809 apresentou nesta Casa de Permuta da vila de Barbacena Felizardo Ferreira 402 oitavas e meia e dois vinténs para fundir na Intendência desta Comarca dentro em cinco dias de que se passou guia. Eu, Joaquim Rodrigues Araújo Oliveira, escrivão que assinei.*

Os livros das duas primeiras subséries deviam ser recolhidos no final de cada ano às Intendências e daí remetidos à Contadoria Geral da Junta da Fazenda para serem auditados.

Há ainda outras séries não previstas na legislação. A da “receita do tesoureiro da Intendência com o tesoureiro geral da Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais e despesa com cada um dos tesoueiros permutadores da sua Comarca” contém na folha verso o registro do total de bilhetes e moeda remetido da Junta para cada Intendência:

1809 Fevereiro	<i>O tesoureiro geral da Junta de Administração e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania, ... entregou ao tesoureiro desta Intendência ... em consequência da lei de 1.º de setembro de 1808, para assistir aos tesoueiros permutadores desta Comarca para os trocos dos faiscadores da mesma as quantias seguintes, a saber: em bilhetes....</i>	37:182\$375
Dezembro 2	...	15:060\$375
		52:542\$750

Na folha retro, registrava-se a distribuição destes valores que o tesoureiro da Intendência fazia por cada Casa de Permuta.

Por fim, a série “**receita do ouro em pó das Casas de Permuta**”, em cujos livros era registrado o total das parcelas de ouro em pó fundidas em barras, segundo o exemplo abaixo (AN CC 1167):

verso		retro	
1812		1812	
Janº 7	<i>Recebeu o tesoureiro desta Intendência ... do permutador desta vila ... cento e trinta e sete oitavas e três quartos de ouro em pó trocadas no valor de ...</i>	162\$187½	Janº 7 <i>A parcela em frente fundida em nº. 3 saiu com o valor de ...</i>
			157\$435

Em resumo, o esquema das séries é o seguinte:

INTENDÊNCIAS

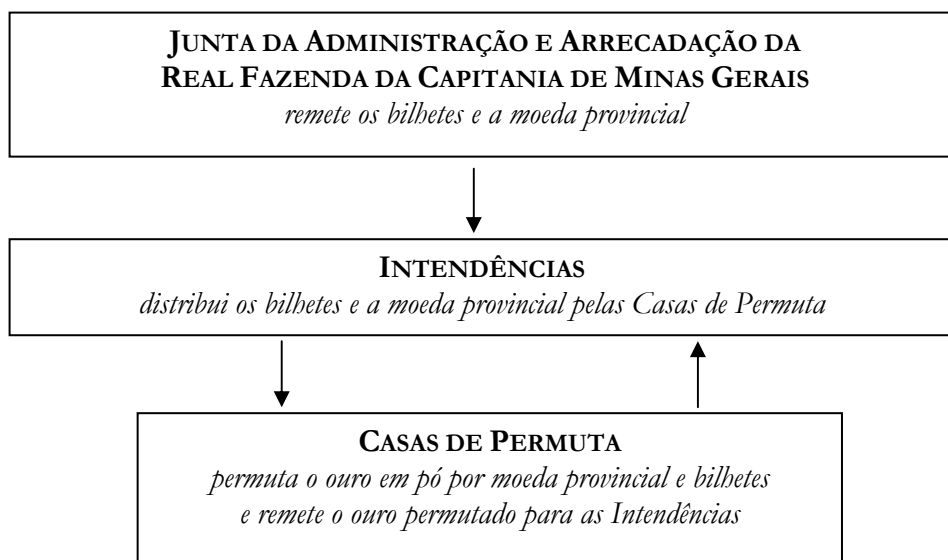
1. receita e despesa da moeda provincial;
2. receita e despesa do cofre do câmbio das barras de ouro;
3. memorial do troco;
4. entrada e saída das barras;
5. balanço geral;
6. remessas de moeda provincial para as Intendências;
7. conta-corrente;
8. consolidado da conta-corrente;
9. receita do ouro em pó das Casas de Permuta.

CASAS DE PERMUTA

1. receita e despesa;
2. diário;
3. registro das guias.

O esquema geral da permuta do ouro em pó de faisqueira é representado na figura 1.

Figura 1
Esquema da permuta do ouro em pó de faisqueira



Para tornar mais claros os procedimentos adotados tanto pela Intendência, como pelas Casas de Permuta, são apresentados a seguir os

fluxogramas das principais rotinas que envolviam as Intendências e as Casas de Permuta na sua jurisdição (figuras 2 e 3).

Figura 2
Rotina da pesagem e permuta do ouro em pó de faisqueira

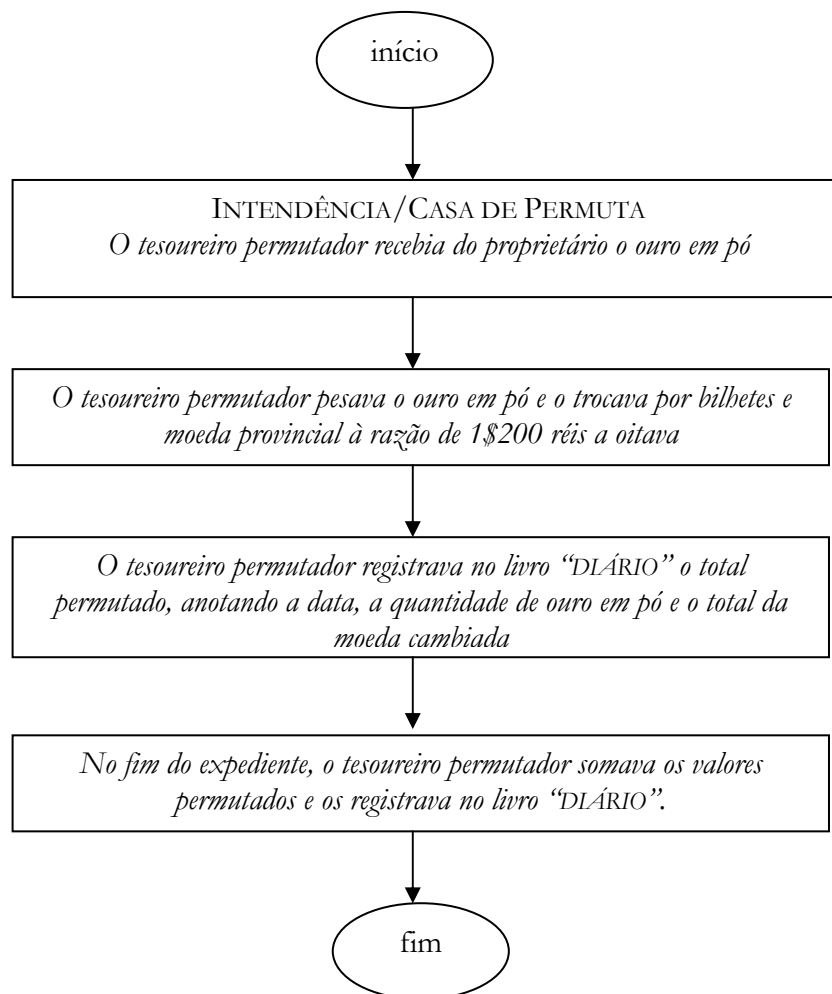
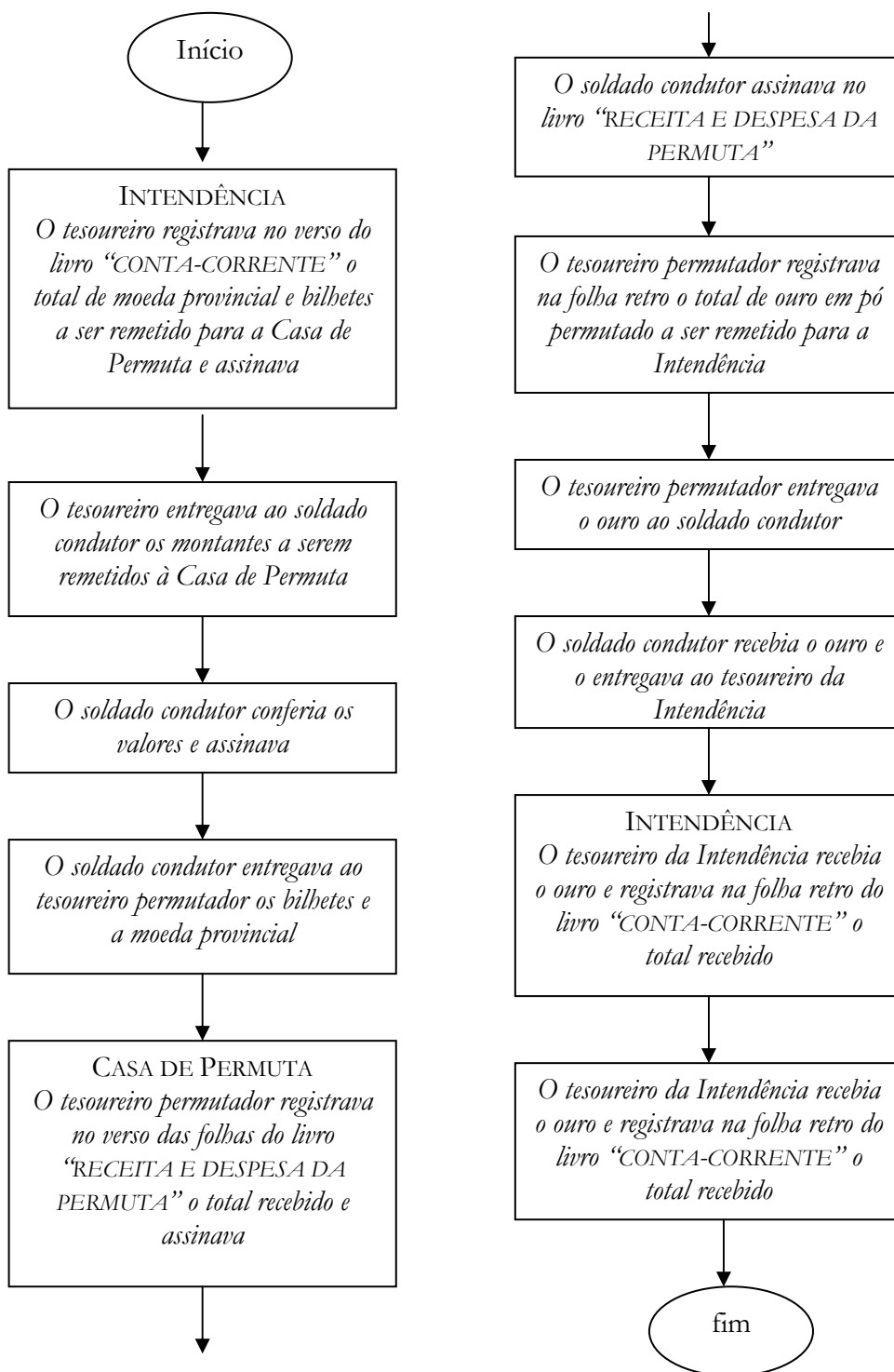


Figura 3
Controle das remessas de moeda provincial para as casas de Permuta



Observações adicionais em relação às séries

Os volumes 0499 e 0550 (rolo 042, fotogramas iniciais 0202 e 0210, respectivamente) referem-se à série “troco da moeda de cobre” do ano de 1835 de Curvelo e Rio Pomba.³²

O volume 3795 (rolo 233, fotograma inicial 0005) corresponde ao primeiro livro de registro das compras do ouro em pó e em barras pelas caixa filial do Banco do Brasil no Rio das Mortes, em 1820, determinadas pelo decreto de 4 de julho e pela carta régia e provisão de 2 e 3 de setembro, respectivamente. Estas compras eram realizadas por “agentes secretos”.³³

O volume 0564 só contém os registros de recebimento dos bilhetes e moeda da Intendência.

No volume 0517, , da receita e despesa da Casa de Permuta de Sucuriú para 1809, o total remetido para a Intendência é expresso apenas em oitavas.

O volume 0836 não segue o sistema de partida dobrada, e sim o sistema unigráfico, isto é, os valores recebidos da e enviados para a Intendência são anotados na mesma página. O mesmo acontece com o volume 2008.

O volume 3217 (rolo 186, fotograma inicial 0223), originalmente destinado ao registro da conta-corrente do arraial de Santo Antônio (Serro), só possui o termo de abertura. Também só a nota de abertura traz o volume 3466 (rolo 208, fotograma inicial 0307).

A rigor, os valores referentes a uma mesma localidade anotados nos livros das diversas séries e de um mesmo período devem ser idênticos. No entanto, há de se notar um grande número de inconsistências contábeis. Vejam-se os exemplos a seguir.

³² A lei nº 52, de 3 de outubro de 1833, determinou a substituição da moeda de cobre em circulação, e estabeleceu o modo de fazer-se esta operação.

³³ Informações mais pormenorizadas a respeito dessa operação podem ser obtidas em Cunha Matos, *op. cit.*, v. 2, pp. 283-4.

1) entre a “receita e despesa das Casas de Permuta” e o de “conta-corrente”: o total do ouro permutado em Araçuaí em 1810 foi registrado em dois volumes da série “receita e despesa das Casas de Permuta” (AN CC 0561 [130\$800] e 0613 [214\$425]). Contudo, a soma desses valores (345\$225), não corresponde ao total para esse ano registrado no volume 0614 da série “conta-corrente” da mesma localidade, que foi 344\$775. A diferença de 450 réis explica-se pela “quebra”, isto é, pela impureza do ouro em pó apurada na sua fundição em barras;

2) entre a “receita e despesa das Casas de Permuta” (RD) e o “consolidado da conta-corrente” (CCC):

	1809		1810		1811	
	RD	CCC	RD	CCC	RD	CCC
Aiuruoca	889\$425	1:070\$962,5	1:767\$700	671\$100	1:126\$575	1:218\$300
Baependi	221\$400	221\$400	111\$825	111\$825	0	56\$700
Barbacena	783\$261,5	782\$262,5	341\$775	341\$700	506\$417	505\$650

Na tabela acima, os valores apresentados para Aiuruoca diferem sensivelmente. Para Baependi, apesar de os valores do consolidado e da receita e despesa de 1809 e 1810 se equivalerem, em 1811 a diferença é significativa. Por fim, Barbacena apresenta um quadro bem mais fácil de ser explicado, em razão de as diferenças serem muito pequenas. Observe-se que o total da “receita e despesa” é sempre superior ao do “consolidado”, o que se explica, como vimos acima, pela quebra nas fundições.

No entanto, devemos sempre lembrar que a instituição das Casas de Permuta foi um processo extremamente rápido, que não levou em conta a formação de quadros capacitados para o desempenho das funções requeridas pela lei. Mesmo que a escrituração contábil fosse um processo relativamente simples, não se pode esquecer que as diversas séries foram sendo criadas por meio da migração dos dados originalmente registrados nos livros da série “diário”, o que perfeitamente pode ter provocado erros contábeis ao longo do processo. No entanto, deve-se lembrar que o ponto inicial e final do processo não eram as Casas de Permuta, mas as Intendências, responsáveis pelo recebimento tanto da moeda provincial remetida pela Junta da Real Fazenda,

quanto do ouro em pó cambiado pelas Casas de Permuta. Às Intendências, portanto, cabia a tarefa de manter as contas em estado de plena concordância entre o que se enviava para as Casas de Permuta, e o que delas era recebido em ouro em pó.

Há ainda, para São José del Rei, um livro de 1825 destinado à escrituração do pagamento do prêmio de 1%, vencido desde o 4º trimestre de 1821 até 1824, deduzido da totalidade das remessas de ouro em pó para a Intendência (volume 0398, rolo 039, fotograma inicial 0502). Trata-se, portanto, dos pagamentos das comissões devidas aos tesoueiros permutadores.

Localidades

Para a identificação das localidades nas quais funcionaram Casas de Permuta, recorreu-se às seguintes fontes:

ESCHWEGE, Wilhelm von. *Pluto Brasiliensis*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1922, pp. 426-466;

FRADE, Pelicano. *Dicionário corográfico e estatística corográfica de distâncias do estado de Minas Gerais*. 2. ed., Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1917.

CUNHA MATOS, Raimundo José da. *Corografia histórica da Província de Minas Gerais* [1837]. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1979/1981, 2. v.

As localidades constantes na série “receita e despesa das Casas de Permuta” são as seguintes:

Água Limpa: bairro de Ouro Preto

Água Suja: Nossa Senhora da Conceição da Água Suja, antigo distrito do município de Minas Novas, atual município de Berilo;

Alagoa da Aiuruoca: Nossa Senhora da Alagoa da Aiuruoca, antigo distrito de Aiuruoca, atual município de Alagoa;

Antônio Dias: bairro de Ouro Preto;

Antônio Pereira: atual distrito homônimo de Ouro Preto;

Araçuaí: atual município homônimo;

Arraial de Baixo: distrito do município do Serro;

Baependi: atual município homônimo;

Barbacena: atual município homônimo;

Barra do Bacalhau: atual município de Guaraciaba;

Barra Longa: atual município homônimo;

Barra: também Barra do Caeté, bairro de Sabará;

Bento Rodrigues: distrito de Mariana;

Bom Sucesso: atual município homônimo;

Brás Pires: atual município homônimo;

Brumado do Paraopeba: atual município de Entre Rios de Minas; a julgar pela documentação, havia aí três casas de permuta; quando foi possível estabelecer a distinção entre uma e outra, foram identificadas como I, II e III;

Brumado: atual distrito de Cachoeira do Brumado, município de Mariana;

Cabeças: bairro do município de Ouro Preto;

Cachoeira do Campo: distrito homônimo de Ouro Preto;

Caeté: atual município homônimo;

Calambau: atual município de Presidente Bernardes;

Camanducaia: atual município homônimo;

Camargos: distrito homônimo, no município de Mariana;

Campanha: atual município homônimo;

Capela das Mercês: atual município de Mercês;

Catas Altas: distrito homônimo, no município de Mariana;

Chapada: antigo arraial de Santa Cruz da Chapada, atual município de Chapada do Norte;

Cocais: distrito homônimo no atual município de Barão de Cocais;

Conceição da Barra: atual município de Cassiterita;

Conceição do Mato Dentro: atual município homônimo;

Congonhas do Campo: atual município homônimo;

Congonhas do Sabará: atual município de Nova Lima;

Cuiabá: antigo distrito do município de Caeté;

Curumataí: atual distrito homônimo, no município de Buenópolis;

Espera: atual município de Rio Espera;

Espírito Santo (recenseado em conjunto com Madre de Deus e Piedade): atual distrito da Capela do Espírito Santo, no município de São Vicente de Minas;

Formiga: atual município homônimo;

Furquim: distrito homônimo, no município de Mariana;

Gambá: rua do arraial do Tijuco, hoje Diamantina;

Gongo Soco: lavra próxima à vila de Sabará;

Gouveia: atual município homônimo;

Gualaxo: localidade no distrito de Furquim, no município de Mariana;

Inficionado: atual distrito de Santa Rita Durão, no município de Mariana;

Inhaí: atual distrito homônimo, no município de Diamantina;

Itabira do Campo: atual município de Itabirito;

Itabira: atual município homônimo;

Itambé: sob esta denominação há duas localidades: uma, correspondente ao atual município de Santo Antônio do Itambé, e outra, que é o atual município de Itambé do Mato Dentro.

Itatiaia: atual município de Itatiaiuçu;

Ititiaia: Santo Antônio do Itatiaia, atual distrito homônimo, no município de Ouro Branco;

Lagoa Dourada: atual município homônimo;

Lagoa Santa: atual município homônimo;

Lapa: São José da Lapa, distrito do atual município de Vespasiano;

Lavras Velhas: localidade no termo de Ouro Preto;

Lavras: atual município homônimo;

Macaúbas: atual localidade homônima;

Madre de Deus (recenseado em conjunto com Piedade e Espírito Santo): atual município homônimo

Mariana: atual município homônimo;

Minas Novas: atual município homônimo;

Morro da Água Quente: distrito no atual município de Catas Altas;

Morro da Cruz das Almas: distrito no município de Paracatu

Morro de Mateus Leme: atual município de Mateus Leme;

Morro do Pilar: atual município homônimo;

Morro Vermelho: atual distrito homônimo, no município de Caeté;

Onça: atual município de Onça do Pitangui;

Ouro Branco: atual município homônimo;

Ouro Preto: atual município homônimo;

Paço Grande: Santo Antônio do Paço Grande, distrito do atual município de Rio Piracicaba;

Paraúna: atual município de Presidente Juscelino;

Passagem de Mariana: atual distrito homônimo, no município de Mariana;

Passagem do Ouro Branco: distrito do município de Ouro Branco;

Penha: arraial de Nossa Senhora da Penha, no atual município de Caeté;

Piedade: atual município de Piedade do Rio Grande;

Piedade das Gerais: atual município homônimo (recenseado em conjunto com Madre de Deus e Espírito Santo)

Piedade: Nossa Senhora da Piedade, atual distrito de Piedade do Paraopeba, no município de Brumadinho;

Pinheiro: atual distrito de Pinheiros Altos, no município de Piranga;

Piranga: também Guarapiranga, atual município homônimo;

Pitangui: atual município homônimo;

Ponte de João Velho: localidade próxima à vila de Sabará;

Ponte do Fonseca: localidade no distrito de Santa Rita Durão, antigo Inficionado;

Ponte do Salto: ou simplesmente Salto, corresponde ao atual distrito de Santo Antônio do Salto, no município de Ouro Preto;

Ponte Grande [da vila de Sabará]: bairro da vila de Sabará;

Ponte Nova do Rio Grande, também “Ponte Nova da Parte de Lá do Rio Grande” e “Ponte Nova da Cachoeira do Rio Grande”, atual município de Itutinga;

Ponte Pequena [da vila de Sabará]: bairro da vila de Sabará;

Prados: atual município homônimo;

Queluz: atual município de Conselheiro Lafaiete;

Quinta: arraial da Quinta do Sumidouro, distrito do município de Santa Luzia;

Raposos: atual município homônimo;

Rio do Peixe: atual município de Alvorada de Minas;

Rio Manso: atual município homônimo;

Rio Novo: não foi possível identificar esta localidade pertence à jurisdição da Intendência do Rio das Mortes;

Rio Pomba: atual município homônimo;

Rio Preto: atual município homônimo;

Santa Catarina: atual município de Natércia;

Santa Luzia: atual município homônimo;

Santa Rita da Lagoa: atual localidade de Santa Rita, no município de Nova Lima;

Santana da Chapada: atual localidade homônima no município de Ouro Preto;

Santana do Garambéu: atual município homônimo; no vol. 1554, de 1815 a 1817, os dados referem-se às “faisqueiras do rio Grande”);

Santana do Sapucaí: atual município homônimo;

Santana dos Ferros: atual município homônimo;

Santo Antônio Abaixo: atual município de Santo Antônio do Rio Abaixo;

Santo Antônio do Rio do Peixe: distrito homônimo do atual município do Serro;

São Bento do Campo Belo: atual município de Campo Belo;

São Bento do Tamanduá: atual município de Itapecerica;

São Caetano: atual distrito homônimo, no município de Mariana;

São Domingos: atual município de Virgem da Lapa;

São Gonçalo [do Rio Acima] e Conceição do Rio Acima: distritos do município de Santa Bárbara;

São Gonçalo da Campanha: atual município de São Gonçalo do Sapucaí;

São Gonçalo do Rio Abaixo: atual município homônimo;

São Gonçalo do Rio Preto: atual município de Felisberto Caldeira;

São Gonçalo do Tabor: localidade do município de Santa Bárbara;

São João Batista: atual município de Itamarandiba;

São João da Madureira: distrito no atual município de Antônio Dias;

São João del Rei: atual município homônimo;

São João do Morro Grande: atual município de Barão de Cocais;

São José da Chapada: atual distrito de Chapada, no município de Ouro Preto;

São José da Lagoa: distrito no atual município de Rio Piracicaba;

São José da Paraopeba: lavras no município de Congonhas do Campo;

São José del Rei: atual município de Tiradentes;

São Miguel do Piracicaba: atual município de Rio Piracicaba;

São Sebastião: atual distrito de Bandeirantes, ou Ribeirão do Carmo, no município de Mariana;

São Tomé da Serra das Letras: atual município de São Tomé das Letras;

Senhora do Porto: ou Nossa Senhora do Porto de Guanhões, atual município homônimo;

Senhora dos Remédios: atual município homônimo;

Serro: atual município homônimo;

Socorro: São João do Socorro, lavras no município de Barão de Cocais;

Soledade: lavras no município de Congonhas do Campo;

Suaçuí: atual município de São Brás do Suaçuí;

Sucuriú: atual município de Francisco Badaró;

Sumidouro: atual distrito de Padre Viegas, em Mariana;

Tapanhoacanga: atual distrito de Itapanhoacanga, no município do Serro;

Tapera: Santo Antônio da Tapera, atual município de Congonhas do Norte;

Tijuco: arraial, atual município de Diamantina;

Trindade: arraial defronte à fazenda da Jaguará, na margem direita do rio das Velhas;

São Gonçalo do Ubá: Ubá do Furquim ou apenas Ubá, atual município de Acaiaca;

QUINTOS

**SUBSÉRIE GUARDAMORIAS
1701-1713**

Período	Guardamoria	Instituição	Referência
1701/6.mar-31.dez.	Sabará	DMBN	I-10, 8, 2
1702	Sabará	DMBN	I-10, 8, 2
1702/18.set.-31.dez.	Serro	Doc. não encontrado	<i>RAPM</i> , v. 7, pp. 939
1703/1°.jan.-1°.ago.	Sabará	DMBN	I-10, 8, 2
1703	Serro	Doc. não encontrado	<i>RAPM</i> , v. 7, pp. 939
1704	Serro	Doc. não encontrado	<i>RAPM</i> , v. 7, pp. 939
1705	Serro	Doc. não encontrado	<i>RAPM</i> , v. 7, pp. 939
1706	Serro	Doc. não encontrado	<i>RAPM</i> , v. 7, pp. 939
1707	Serro	Doc. não encontrado	<i>RAPM</i> , v. 7, pp. 939
1708	Serro	Doc. não encontrado	<i>RAPM</i> , v. 7, pp. 939
1709/1°.jan.-29.jul.	Serro	Doc. não encontrado	<i>RAPM</i> , v. 7, pp. 939
1710/12.set.-31.dez.	Rio das Mortes	DMBN	I-10, 8, 4
1711	Rio das Mortes	DMBN	I-10, 8, 4
1712	Rio das Mortes	DMBN	I-10, 8, 4
1713	Rio das Mortes	DMBN	I-10, 8, 4

SUBSÉRIE PRIMEIRA DA CAPITAÇÃO 1715-1724

A cronologia da lista apresentada aqui ultrapassa o ano em que a cobrança dos quintos reais pela capitação foi substituída pelas Casas de Fundação. Isto se deve ao fato de que os débitos atrasados anteriores a 1724 continuaram a ser cobrados nos anos subsequentes. É por este motivo que são aqui incluídos.

O códice 652 (fl. 3 e seguintes) do Arquivo da Câmara Municipal de Mariana constitui a primeira versão da lista de capitação dos distritos de Passagem e de Mata Cavalos para o ano de 1723. Esta primeira versão corresponde aos registros feitos pelo Provedor da capitação durante sua visita a cada proprietário de escravos. Posteriormente, esses registros eram transferidos para outro livro (no caso, o códice 0166).

Dado pequeno número de livros dessa série, deve-se salientar que não se fez aqui distinção entre a subsérie do que seria a “carga da capitação” e a do “consolidado da capitação”. A primeira corresponde às listas nominais de proprietários e seus respectivos escravos. Já a segunda é o recenseamento geral no qual ao lado do nome do proprietário é tão somente anotado o número de seus escravos. Desse segundo tipo fazem parte os códices 200 e 648 do Arquivo da Câmara Municipal de Mariana.

Ano	Freguesia/termo	Instituição	# livro	Rolo	Fotog
1715	Ouro Preto	CMOP	0002	n/m	n/m
1715	Sabará	APM	1010	002	1/9
1716	São João del Rei	APM	1012	002	5/9
1716	São João del Rei	APM	1019	003	4/9
1717	Sabará	DMBN	I-10, 8, 5	n/m	n/m
1717	São João del Rei	DMBN	I-10, 8, 5	n/m	n/m
1717	São João del Rei	APM	1012	002	5/9
1717	São João del Rei	APM	1019	003	4/9
1718	Brumado	APM	1034	005	7/7
1718	Inficionado	APM	1030	005	3/7
1718	Itaverava	APM	1026	004	3/5
1718	Ouro Branco	APM	1037	006	4/5

1718	Piranga	APM	1022	003	7/9
1718	Pitangui	APM	1038	006	5/5
1718	Ribeirão do Carmo	APM	1035	006	2/5
1718	Ribeirão do Carmo	APM	1036	006	3/5
1718	São Bartolomeu	APM	1025	004	2/5
1718	São João del Rei	APM	1012	002	5/9
1718	São João del Rei	APM	1019	003	4/9
1718	São João del Rei	APM	1023	003	8/9
1718	São João del Rei	APM	1031	005	4/7
1718	São Sebastião	APM	1024	003	9/9
1718	Senhora dos Remédios	APM	1027	004	4/5
1718	Vila Rica	CMOP	0008	n/m	n/m
1718	Vila Rica	APM	1028	004	5/5
1719	Antônio Dias	APM	1039	007	2/10
1719	Brumado	APM	1034	005	7/7
1719	Inficionado	APM	1030	005	4/7
1719	Itaverava	APM	1026	004	3/5
1719	Ouro Branco	APM	1037	006	4/5
1719	Pitangui	APM	1038	006	5/5
1719	Ribeirão do Carmo	APM	1036	006	3/5
1719	São João del Rei	APM	1012	002	5/9
1719	São João del Rei	APM	1019	003	4/9
1719	São João del Rei	APM	1023	003	8/9
1719	São João del Rei	APM	1031	005	4/7
1719	Vila Rica	CMOP	0008	n/m	n/m
1719	Vila Rica	APM	1028	004	5/5
1720	Antônio Dias	APM	1039	007	2/10
1720	Brumado	APM	1034	005	7/7
1720	Inficionado	APM	1030	005	4/7
1720	Itaverava	APM	1026	004	3/5
1720	Ouro Branco	APM	1037	006	4/5
1720	Pitangui	APM	1038	006	5/5
1720	Ribeirão do Carmo	APM	1036	006	3/5
1720	Sabará	CMS	0002	n/m	n/m
1720	São João del Rei	APM	1012	002	5/9
1720	São João del Rei	APM	1019	003	4/9
1720	São João del Rei	APM	1031	005	7/7
1720	São José del Rel	APM	1046	007	9/10
1720	Vila Rica	CMOP	0008	n/m	n/m
1720	Vila Rica	APM	1028	004	5/5
1721	Antônio Dias	APM	1039	007	2/10
1721	Brumado	APM	1034	005	7/7
1721	Itaverava	APM	1026	004	3/5
1721	Pitangui	APM	1038	006	5/5
1721	Ribeirão do Carmo	APM	1036	006	3/5
1721	São João del Rei	BNDM	I-10, 8, 6		

1721	São João del Rei	APM	1019	003	4/9
1721	São José del Rel	APM	1046	007	9/10
1721	Termo de Mariana	ACMM	0648	n/m	n/m
1721	Vila Rica	CMOP	0011	n/m	n/m
1721	Vila Rica	APM	1028	004	5/5
1722	Antônio Dias	APM	1039	007	2/10
1722	Brumado	APM	1034	005	7/7
1722	Itaverava	APM	1026	004	3/5
1722	Pitangui	APM	1038	006	5/5
1722	São José del Rel	APM	1046	007	9/10
1722	Termo de Mariana	ACMM	0648	n/m	n/m
1722	Vila Rica	APM	1028	004	5/5
1723	Antônio Dias	APM	1039	007	2/10
1723	Brumado	APM	1034	005	7/7
1723	Itaverava	APM	1026	004	3/5
1723	Pitangui	APM	1038	006	5/5
1723	São José del Rel	APM	1046	007	9/10
1723	Termo de Mariana	ACMM	0166	n/m	n/m
1723	Termo de Mariana	ACMM	0200	n/m	n/m
1723	Vila Rica	APM	1028	004	3/5
1724	Brumado	APM	1034	005	7/7
1724	Pitangui	APM	1038	004	5/5
1724	Termo de Mariana	ACMM	0200	n/m	n/m
1725	Brumado	APM	1034	005	7/7
1725	Termo de Mariana	ACMM	0150	n/m	n/m
1725	Termo de Mariana	ACMM	0200	n/m	n/m
1726	Brumado	APM	1034	005	7/7
1727	Brumado	APM	1034	005	7/7
1728	Brumado	APM	1034	005	7/7
1729	Brumado	APM	1034	005	7/7
1730	Brumado	APM	1034	005	7/7
1731	Brumado	APM	1034	005	7/7
1732	Brumado	APM	1034	005	7/7
1733	Brumado	APM	1034	005	7/7
1734	Brumado	APM	1034	005	7/7
1738	São João del Rei	AN	3787	0232	0091

**SUBSÉRIE SEGUNDA DAS CASAS DE FUNDIÇÃO,
1751-1808
CARGA DO OURO E DO QUINTO**

Deve-se recordar o que se disse anteriormente: apesar de não terem sido ainda encontrados os livros das primeiras casas de fundição que funcionaram em Minas, a série iniciada em 1751 é de fato a segunda. Nas colunas abaixo foram empregadas as seguintes notações:

- A:** número do volume;
B: número do rolo;
C: número do fotograma inicial;
D: período abrangido pelos registros (ano/dia.mês);
E: número dos registros iniciais e finais;
F: nome da série no *Inventário Analítico* da Coleção Casa dos Contos custodiada pelo Arquivo Nacional;
RDE: Receita e despesa da entrada e quinto do ouro;
COQ: Carga do ouro e do quinto;
EQt: Entrada e quinto;
Bal: Balancete;
Exp: Expediente;
RDP: Receita e despesa da permuta de ouro em pó de faisqueiras.

COMARCA DO SERRO

A	B	C	D	E	F
1626	092	0005	1753/01.08-1755/29.03	0732-1430	RDE
0060	009	0776	1756/16.09-1758/13.01	2178-2916	RDE
0048	008	0159	1758/13.01-1759/12.03	2917-3670	RDE
1618	091	0144	1759/13.02-1760/12.04	3670-4418	COQ
3206	185	0419	1766/26.08-1767/12.08	0078-0776	COQ
3475	208	0558	1768/31.08-30.12	0445-0595	RDE

COMARCA DE VILA RICA

A	B	C	D	E	F
3048	175	0005	1800/08.07-01.12	1945-3576	EQt
1675	096	0005	1804/10.04-09.10	0859-2550	EQt
2131	123	0189	1806/30.09-30.12	2557-3444	RDP
2131	123	0189	1807/02.01-24.01	0001-0150	RDP

COMARCA DO RIO DAS MORTES

A	B	C	D	E	F
2049	119	0130	1770/02.01-??07	0001-2794	RDE
1086	064	0906	1773/02.07-??12	2588-5093	EQt
0260	028	0365	1777/02.01-10.07	0001-2750	EQt
1152	069	0360	1777/10.07-30.12	2751-5107	COQ
0037	006	0802	1780/01.01-28.06	0001-2616	EQt
1104	066	0005	1780/01.07-29.12	2617-5057	EQt
0393	039	0148	1781/19.04-04.08	1593-3186	EQt
0395	039	0317	1781/01.01-19.04	0001-1592	EQt
1423	080	0886	1781/??08-??11	3187-4482	EQt
1153	069	0510	1782/02.01-??07	0001-2969	COQ
1562	087	0637	1782/18.07-??12	2970-5123	Exp
0392	039	0111	1782/06.11-24.12	4483-5150	EQt
1150	069	0004	1783/01.01-??05	0001-1893	COQ
1121	067	0005	1783/??05-16.09	1894-3546	EQt
1116	066	0765	1783/16.09-??12	3547-4745	EQt
1206	073	0005	1784/??04-??08	1599-5232	EQt
1563	087	0777	1784/20.08-??12	3233-4495	Exp
1107	066	0206	1784/09.12-30.12	4496-4699	EQt
1422	080	0631	1785/03.01-08.06	0001-2006	RDE
0035	006	0483	1786/11.07-29.12	1790-4309	Exp
0044	007	0580	1786/02.01-11.05	0001-1789	Exp
1882	110	0757	1787/02.01-06.08	0001-2365	Exp
0073	011	0163	1787/06.08-29.12	2366-3820	Exp
0080	011	0523	1788/02.01-30.07	0001-2450	Exp
0039	007	0004	1788/31.07-24.12	2451-3930	Exp
0040	007	0125	1789/02.01-07.07	0001-2010	Exp
0043	007	0422	1789/09.07-30.12	2011-3869	Exp
1875	110	0307	1790/02.01-03.08	0001-2272	Exp
0055	009	0158	1790/[04].08-30.12	2273-3840	Exp
0033	005	0854	1791/03.01-25.08	0001-2394	Exp
1149	068	0909	1791/26.08-30.12	2395-3752	Exp
0049	008	0552	1792/09.07-29.12	2100-3934	Exp
0036	006	0698	1793/01.01-12.07	0001-2226	Exp
0056	009	0280	1793/17.07-30.12	2227-4023	Exp
0250	027	0273	1794/02.01-30.06	0001-2120	Exp
0262	028	0649	1794/30.06-04.12	2121-3668	Exp
0652	046	0024	1795/??07-29.12	2795-5556	EQt
0054	009	0005	1795/02.01-30.07	0001-2091	Exp
2782	157	0525	1797/02.01-17.07	0001-2083	EQt
0046	007	0886	1797/17.07-30.12	2054-3552	Exp
0047	008	0004	1798/02.01-21.08	0001-2104	EQ
0053	008	1089	1798/25.08-29.12	2110-3256	EQ

0045	007	0733	1799/02.01-28.08	0001-2124	Exp
0253	027	0650	1799/28.08-30.12	2125-3455	Exp
0050	008	0672	1800/02.01-22.08	0001-2116	Bal
0067	010	0833	1800/23.08-30.12	2117-3143	Exp
0066	010	0680	1801/02.01-29.08	0001-2006	Exp
0041	007	0301	1801/29.08-30.12	2007-3015	Exp
0052	008	0951	1804/25.06-29.12	1537-3083	Exp
0075	011	0330	1804/02.01-25.06	0001-1536	Exp
0261	028	0518	1805/02.01-19.07	0001-1541	Exp
0263	028	0765	1806/02.01-11.07	0001-1542	Exp
0071	011	0004	1807/01.08-30.12	1523-2654	Exp
0038	006	1001	1808/02.01-27.07	0001-1701	Exp
0063	010	0213	1809/08.05-30.06	1537-3081	Exp
0064	010	0349	1809/02.01-08.05	0001-1536	Exp
0057	009	0399	1809/30.06-30.12	3073-4398	Exp
0058	009	0512	1810/02.09-13.12	0001-1586	Exp
0042	007	0411	1810/14.12-22.12	1587-1685	Exp
0051	008	0831	1811/05.01-23.01	0001-1372	Exp
0061	010	0006	1812/03.01-30.12	0001-1229	Exp
0062	010	0115	1813/05.01-30.12	0001-1142	Exp

PERMUTA DO OURO EM PÓ

SÉRIES DAS CASAS DE INTENDÊNCIA

Observação importante: nas listas apresentadas a seguir, as colunas seguem invariavelmente a ordem do ano, número do volume no acervo da Coleção Casa dos Contos no Arquivo Nacional, o número do rolo de microfilme e o fotograma inicial.

**1. SÉRIE “CONTA-CORRENTE DA PERMUTA DA MOEDA PROVINCIAL NOS
REGISTROS”**

INTENDÊNCIA DA VILA DE SÃO JOÃO DEL REI

1769	1557	087	0480
1770	0697	049	0788
1770	1557	087	0480
1771	1557	087	0480
1772	1557	087	0480
1773	1026	062	1052
1773	1514	086	0056
1774	1026	062	1052
1774	1514	086	0056
1776	1573	088	0143
1777	1574	088	0170
1781	0928	060	0202
1791	0399	039	0508
1791	0929	060	0218
1794	0932	060	0268
1796	0390	038	1031
1798	0940	060	0402
1798	1512	086	0008
1799	0939	060	0389
1799	1548	087	0219
1800	0924	060	0157
1800	1549	087	0242
1801	0925	060	0168
1801	1540	086	1069
1802	0397	039	0480
1802	0941	060	0413
1803	0942	060	0424
1804	0403	039	0582
1804	0938	060	0378
1805	0402	039	0565
1805	0404	039	0600
1805	0931	060	0254
1806	0405	039	0619
1806	0923	060	0145
1807	0400	039	0528
1807	0926	060	0178
1808	0401	039	0546
1808	0927	060	0190
1809	0933	060	0279

INTENDÊNCIA DA VILA DO PRÍNCIPE

1763	0280	029	0947
1764	0280	029	0947
1769	1557	087	0480
1769	0699	049	0869
1769	1144	068	0646
1770	0697	049	0788
1772	1539	086	1049
1773	1539	086	1049
1774	1539	086	1049
1775	0934	060	0292
1776	0935	060	0309
1777	0935	060	0309
1778	0935	060	0309
1779	0935	060	0309
1780	0935	060	0309
1781	0936	060	0341
1782	0936	060	0341
1783	0937	060	0358
1784	0937	060	0358
1785	0937	060	0358
1786	1387	079	0534
1787	1387	079	0534
1789	0842	058	0355
1792	0843	058	0402
1795	0844	058	0456
1798	0845	058	0484
1801	0853	058	0548
1803	0698	049	0848
1804	0696	049	0768
1807	1515	086	0083

INTENDÊNCIA DA VILA DE SABARÁ

1800	3831	235	0521
1801	3831	235	0521
1802	3831	235	0521

2. SÉRIE “CONTA-CORRENTE DA PERMUTA DO OURO EM PÓ DE FAISQUEIRA”

INTENDÊNCIA DA VILA DO PRÍNCIPE

1810	Senhora do Porto	0608	044	0050
1810	Sucuriú	0609	044	0057
1810	Gouveia	0610	044	0063
1810	São Domingos	0611	044	0070
1810	Araçuaí	0614	044	0083
1810	Araçuaí	0614	044	0083
1810	Minas Novas	0617	044	0107
1810	Tijuco	0620	044	0125
1810	Tapera	0521	043	0320
1810	Conceição do Mato Dentro	0524	043	0344
1810	Gambá	0525	043	0352
1810	Arraial de Baixo	2949	164	0564
1810	Paraúna	0583	043	0874
1810	Santo Antônio Abaixo	0590	043	0926
1812	Rio Manso	0849	058	0521
1812	Rio do Peixe	0850	058	0526
1812	Paraúna	0851	058	0532
1812	Arraial de Baixo	0913	059	1074
1816	Tijuco	2795	158	0344

INTENDÊNCIA DE VILA RICA

1809	Itabira do Campo	2603	147	0689
1809	Itabira do Campo	2604	147	0694

3. SÉRIE “REMESSAS DE MOEDA PROVINCIAL PARA AS INTENDÊNCIAS”

INTENDÊNCIA DA VILA DE SÃO JOÃO DEL REI

1809	0034	006	0005
1810	0034	006	0005
1811	0034	006	0005
1812	0034	006	0005
1814	1519	086	0167
1815	1519	086	0167
1816	1519	086	0167
1817	1519	086	0167
1818	1519	086	0167
1819	1519	086	0167
1820	1519	086	0167
1821	1519	086	0167
1823	1561	087	0568
1824	1561	087	0568
1825	1561	087	0568
1826	1561	087	0568
1827	1561	087	0568
1828	1561	087	0568
1829	1561	087	0568
1830	1561	087	0568
1831	1561	087	0568
1832	1561	087	0568
1833	1561	087	0568
1834	1561	087	0568

INTENDÊNCIA DE VILA RICA

1810	3772	230	0541
1815	2007	115	0156
1821	3828	235	0449
1822	3828	235	0449
1823	3828	235	0449
1824	3828	235	0449
1825	3828	235	0449
1826	3828	235	0449

4. SÉRIE “CONSOLIDADO DA CONTA-CORRENTE”

INTENDÊNCIA DA VILA DE SÃO JOÃO DEL REI

1809	3224	187	0004
1810	3224	187	0004
1811	3224	187	0004
1812	0389	038	0871
1813	2820	160	0667
1814	2820	160	0667
1815	2820	160	0667
1816	2820	160	0667
1817	1556	087	0410
1817	1537	086	0997
1818	1537	086	0997
1818	1556	087	0410
1819	1536	086	0985
1819	1556	087	0410
1820	1535	086	0953
1820	1556	087	0410
1821	1535	086	0953
1821	1556	087	0410
1822	1556	087	0410
1823	1556	087	0410
1824	1556	087	0410
1825	1556	087	0410
1826	1556	087	0410
1827	1556	087	0410
1828	1556	087	0410
1829	1556	087	0410
1830	1556	087	0410
1831	1556	087	0410

INTENDÊNCIA DE VILA RICA

1809	3302	195	0210
1813	3773	230	0697
1814	3773	230	0697
1814	3779	231	0526
1815	3840	235	1055
1817	3774	230	0811
1818	3774	230	0811
1819	3774	230	0811
1819	3775	231	0005
1820	3775	231	0005

INTENDÊNCIA DA VILA DO PRÍNCIPE

1817	0811	258	0268
1818	0811	258	0268
1819	0811	258	0268
1820	0811	258	0268
1821	0811	258	0268
1821	1449	083	0024
1822	1449	083	0024
1823	1449	083	0024
1824	1449	083	0024
1825	1449	083	0024
1826	1449	083	0024
1827	1449	083	0024
1828	1449	083	0024

5. SÉRIE “RECEITA DO OURO EM PÓ DAS CASAS DE PERMUTA”

INTENDÊNCIA DA VILA DE SABARÁ

1809	1168	070	0440
1810	1168	070	0440
1811	1168	070	0440
1812	1167	070	0319
1813	1167	070	0319
1814	1167	070	0319
1815	1167	070	0319
1817	1438	082	0253
1818	1438	082	0253
1819	1440	082	0342
1820	1439	082	0317
1821	1439	082	0317
1822	1441	082	0366
1823	1169	070	0557
1824	1442	082	0395
1825	1451	083	0241
1826	1170	070	0573
1827	1449	083	0241
1828	1449	083	0241

INTENDÊNCIA DE VILA RICA

1811	3251	188	0976
1812	3254	189	0004
1812	3255	189	0126
1813	3248	188	0739
1813	3256	189	0248
1814	3259	189	0563
1815	3260	189	0681
1815	3262	189	0789
1815	3405	204	0783
1816	3405	204	0783
1816	3263	189	0947
1817	3406	204	0965
1818	3406	204	0965
1819	3408	205	0089
1820	3408	205	0089
1821	3408	205	0089

INTENDÊNCIA DA VILA DE SÃO JOÃO DEL REI

1827	1448	083	0004
1828	1448	083	0004

PERMUTA DO OURO EM PÓ
SÉRIES DOS REGISTROS E DAS CASAS DE PERMUTA

1. SÉRIE “RECEITA E DESPESA DO OURO EM PÓ PERMUTADO NOS REGISTROS”

INTENDÊNCIA DA VILA DE SÃO JOÃO DEL REI

CAMPANHA DO TOLEDO

1806	1513	086	0030
1807	1513	086	0030
1808	1513	086	0030
1809	1513	086	0030
1810	1513	086	0030
1811	1513	086	0030
1812	1513	086	0030
1813	1513	086	0030
1814	1513	086	0030
1815	1513	086	0030
1816	1513	086	0030
1817	1513	086	0030
1818	1513	086	0030
1819	1513	086	0030

REGISTRO DO JAGUARI

1806	0922	060	0131
1807	0922	060	0131

INTENDÊNCIA DA VILA DO PRÍNCIPE

REGISTRO DO RABELO

1789	0813	056	0684
------	------	-----	------

INTENDÊNCIA DE VILA RICA

REGISTRO DO RIO DOCE

1801	2799	158	0804
1802	2799	158	0804
1803	2799	158	0804

SÉRIE “REGISTRO DAS GUIAS”

1809	Barbacena	0531	043	0405
1809	Camargos	2247	125	0031
1809	Itabira do Campo	2605	147	0703
1809	Lavras Novas	2617	147	0843
1809	São Caetano	2617	147	0843
1809	Vila Rica	3116	180	0532
1810	Barbacena	0530	043	0393
1810	São Caetano	2617	147	0843
1811	Barbacena	0530	043	0393
1812	Barbacena	0530	043	0393
1813	Barbacena	0530	043	0393
1814	Barbacena	0530	043	0393
1815	Barbacena	0530	043	0393
1816	Barbacena	0530	043	0393
1817	Barbacena	0530	043	0393
1817	Morro da Água Quente	2753	262	08331
1818	Barbacena	0530	043	0393
1819	Barbacena	0530	043	0393

SÉRIE “REGISTRO DE OFÍCIOS, ORDENS E INSTRUÇÕES”

1808	Registro do Rabelo	0641	044	0873
1809	Lavras	1155	069	0776
1809	Pinheiro	2774	157	0257
1809	Gambá	0566	043	0762
1810	Rio Pardo	0242	026	0711
1810	Gambá	0592	043	0938
1812	Inhaí	3001	168	1181
1812	Chapada	2998	168	1058

SÉRIE “DIÁRIO DA PERMUTA”

1809	Barbacena	0531	043	0405
1809	Campanha	2883	163	0927
1809	Brumado do Paraopeba I	1516	086	0108
1809	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1809	Rio Preto	1541	086	1091
1809	Tapera	4089	247	0258
1809	Araçuaí	3351	197	0022
1809	Araçuaí	0561	043	0740
1809	Lavras	1155	069	0776
1809	Alagoa da Aiuruoca	2979	165	0835
1809	Ponte Nova do Rio Grande	2658	148	0732
1810	Campanha	2883	163	0927
1810	Brumado do Paraopeba I	1516	086	0108
1810	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1810	Rio Preto	1541	086	1091
1810	Serro	0526	043	0373
1810	Alagoa da Aiuruoca	2979	165	0835
1810	Ponte Nova do Rio Grande	2658	148	0732
1811	Campanha	2883	163	0927
1811	Brumado do Paraopeba I	1516	086	0108
1811	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1811	Rio Preto	1541	086	1091
1811	? (Intendência do Serro)	0526	043	0373
1811	Alagoa da Aiuruoca	2979	165	0835
1811	Ponte Nova do Rio Grande	2658	148	0732
1812	Brumado do Paraopeba I	1516	086	0108
1812	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1812	Catas Altas	2207	124	0888
1812	Passagem do Ouro Branco	2771	157	0225
1812	Barra do Bacalhau	3949	240	0218
1812	Ponte do Salto	3101	180	0412
1812	Alagoa da Aiuruoca	2979	165	0835
1812	Ponte Nova do Rio Grande	2658	148	0732
1813	Brumado do Paraopeba I	1516	086	0108
1813	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1813	Alagoa da Aiuruoca	2979	165	0835
1814	Brumado do Paraopeba I	1516	086	0108
1814	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1814	Furquim	2239	260	0718
1815	Brumado do Paraopeba I	1516	086	0108
1815	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1816	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1816	Campanha	2870	163	0834
1817	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1817	Campanha	2870	163	0834

1818	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1818	Campanha	2870	163	0834
1819	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1819	Campanha	2870	163	0834
1820	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131
1820	Campanha	2870	163	0834
1821	São Bento do Tamanduá	1517	086	0131

SÉRIE RECEITA E DESPESA

A apresentação desta série obedece ao critério de disposição dos livros que a constituem por Casa de Permuta (primeira coluna). A segunda coluna corresponde ao ano, a terceira, ao volume, a quarta, ao rolo, e a última, ao fotograma inicial. Por se achar muito danificado, não foi possível identificar o volume 2448 (rolo 637, fotograma inicial 0105), de 1818.

INTENDÊNCIA DE VILA RICA

Água Limpa	1811	3972	240	0459
Água Limpa	1812	3973	240	0467
Antônio Dias	1809	1963	113	0871
Antônio Dias	1809	2002	114	1175
Antônio Dias	1811	3969	240	0376
Antônio Dias	1812	2001	114	1167
Antônio Dias	1813	3968	240	0368
Antônio Dias	1814	2003	114	1184
Antônio Dias	1815	1973	113	0978
Antônio Dias	1815	3967	240	0355
Antônio Dias	1816	3967	240	0355
Antônio Dias	1817	3967	240	0355
Antônio Dias	1818	3967	240	0355
Antônio Dias	1819	3966	240	0342
Antônio Dias	1820	3966	240	0342
Antônio Dias	1821	3848	236	0044
Antônio Dias	1821	3966	240	0342
Antônio Dias	1822	3848	236	0044
Antônio Dias	1823	3848	236	0044
Antônio Dias	1824	3848	236	0044
Antônio Pereira	1809	3965	240	0334
Antônio Pereira	1810	3963	264	0589
Antônio Pereira	1811	3962	240	0307
Antônio Pereira	1813	3961	240	0300
Antônio Pereira	1814	3960	240	0292
Antônio Pereira	1815	3958	240	0272
Antônio Pereira	1815	3959	240	0285
Antônio Pereira	1816	3958	240	0272
Antônio Pereira	1817	3958	240	0272
Antônio Pereira	1817	3958	240	0272
Antônio Pereira	1820	3957	240	0264
Antônio Pereira	1821	3956	240	0254
Antônio Pereira	1821	3957	240	0264
Antônio Pereira	1822	3956	240	0254
Antônio Pereira	1823	3956	240	0254

Bacalhau	1811	3952	240	0231
Barra do Bacalhau	1809	3954	240	0244
Barra do Bacalhau	1809	3955	240	0249
Barra do Bacalhau	1810	3953	240	0237
Barra do Bacalhau	1811	3950	240	0218
Barra do Bacalhau	1811	3951	240	0223
Barra do Bacalhau	1812	3949	240	0208
Barra do Bacalhau	1813	3860	236	0149
Barra do Bacalhau	1813	3861	236	0159
Barra do Bacalhau	1814	3862	236	0168
Barra do Bacalhau	1814	3863	236	0174
Barra do Bacalhau	1815	3864	236	0182
Barra do Bacalhau	1816	3864	236	0182
Barra do Bacalhau	1817	3864	236	0182
Barra do Bacalhau	1819	3865	236	0192
Barra do Bacalhau	1820	3865	236	0192
Barra do Bacalhau	1821	3865	236	0192
Barra do Bacalhau	1821	3866	236	0203
Barra do Bacalhau	1822	3866	236	0203
Barra do Bacalhau	1823	3866	236	0203
Barra Longa	1809	3867	236	0210
Barra Longa	1810	3869	236	0222
Barra Longa	1811	3870	236	0228
Barra Longa	1812	3872	236	0240
Bento Rodrigues	1809	3873	236	0245
Bento Rodrigues	1810	3874	236	0253
Bento Rodrigues	1814	3875	236	0258
Bento Rodrigues	1815	3876	236	0268
Bento Rodrigues	1815	3877	236	0272
Bento Rodrigues	1816	3877	236	0272
Bento Rodrigues	1816	3878	236	0281
Bento Rodrigues	1817	3878	236	0281
Bento Rodrigues	1818	3878	236	0281
Bento Rodrigues	1823	2255	260	0756
Brás Pires	1809	3879	236	0290
Brás Pires	1810	3880	236	0296
Brumado	1811	3881	236	0301
Brumado	1812	3882	236	0309
Brumado	1813	3349	197	0005
Brumado	1814	3856	236	0119
Brumado	1815	3855	236	0107
Brumado	1815	3856	236	0119
Brumado	1816	3855	236	0107
Brumado	1817	3854	236	0099
Brumado	1818	3853	236	0088
Brumado	1818	3854	236	0099

Brumado	1819	3853	236	0088
Brumado	1820	3853	236	0088
Brumado	1821	3852	236	0080
Brumado	1821	3853	236	0088
Brumado	1822	3852	236	0080
Cabeças	1810	2838	162	0947
Cabeças	1811	3851	236	0072
Cabeças	1812	3850	236	0065
Cabeças	1813	3849	236	0055
Cabeças	1814	3847	236	0035
Cabeças	1818	3841	235	1060
Cabeças	1819	3841	235	1060
Cabeças	1820	3841	235	1060
Cachoeira do Campo	1810	2220	124	1011
Cachoeira do Campo	1813	2221	124	1017
Cachoeira do Campo	1813	2222	124	1023
Cachoeira do Campo	1814	2223	124	1029
Cachoeira do Campo	1815	2226	260	0693
Cachoeira do Campo	1815	2224	260	0674
Cachoeira do Campo	1816	2224	260	0674
Cachoeira do Campo	1817	2224	260	0674
Cachoeira do Campo	1818	2224	260	0674
Calambau	1810	3843	236	0005
Calambau	1811	3844	236	0014
Calambau	1812	3845	236	0021
Calambau	1813	3846	236	0028
Calambau	1814	3871	236	0234
Calambau	1815	3858	236	0135
Calambau	1815	3859	236	0141
Calambau	1816	3859	236	0141
Calambau	1819	3857	236	0130
Calambau	1819	3859	236	0141
Calambau	1820	3857	236	0130
Camargos	1809	2246	638	0510
Camargos	1809	2247	125	0031
Camargos	1810	2247	125	0031
Camargos	1810	2248	260	0735
Camargos	1811	2247	125	0031
Camargos	1812	2247	125	0031
Camargos	1812	2249	125	0041
Camargos	1813	2247	125	0031
Camargos	1813	2250	125	0050
Camargos	1814	2247	125	0031
Camargos	1814	2251	125	0059
Camargos	1815	2247	125	0031
Camargos	1815	2252	260	0744

Camargos	1815	2253	125	0070
Camargos	1816	2247	125	0031
Camargos	1816	2252	260	0744
Camargos	1817	2247	125	0031
Camargos	1817	2252	260	0744
Camargos	1817	2254	125	0076
Camargos	1818	2254	125	0076
Camargos	1819	2254	125	0076
Camargos	1821	2255	260	0756
Camargos	1822	2255	260	0756
Catas Altas	1809	0836	057	0943
Catas Altas	1809	2256	260	0764
Catas Altas	1810	0836	057	0943
Catas Altas	1811	0836	057	0943
Catas Altas	1811	2258	125	0110
Catas Altas	1812	0836	057	0943
Catas Altas	1812	2207	124	0888
Catas Altas	1813	0836	057	0943
Catas Altas	1814	0836	057	0943
Catas Altas	1814	2208	124	0904
Catas Altas	1815	0836	057	0943
Catas Altas	1815	2209	124	0914
Catas Altas	1815	2217	124	0974
Catas Altas	1816	0836	057	0943
Catas Altas	1817	0836	057	0943
Catas Altas	1818	0836	057	0943
Catas Altas	1819	0836	057	0943
Catas Altas	1820	0836	057	0943
Catas Altas	1821	0836	057	0943
Catas Altas	1821	2218	124	0996
Catas Altas	1822	0836	057	0943
Congonhas do Campo	1809	2227	124	1039
Congonhas do Campo	1810	2228	124	1046
Congonhas do Campo	1812	2229	124	1053
Congonhas do Campo	1814	2230	124	1061
Congonhas do Campo	1815	2225	260	0685
Congonhas do Campo	1815	2231	260	0697
Congonhas do Campo	1816	2231	260	0697
Congonhas do Campo	1817	2231	260	0697
Congonhas do Campo	1817	2232	124	1069
Congonhas do Campo	1818	2232	124	1069
Congonhas do Campo	1819	2233	124	1083
Congonhas do Campo	1820	2233	124	1083
Congonhas do Campo	1821	2233	124	1083
Espera	1809	2259	125	0118
Furquim	1809	2234	260	0710

Furquim	1811	2236	124	1115
Furquim	1812	2237	124	1122
Furquim	1813	2238	124	1130
Furquim	1814	2239	260	0718
Furquim	1815	2240	124	1139
Furquim	1815	2241	124	1145
Furquim	1816	2241	124	1145
Furquim	1817	2241	124	1145
Furquim	1818	2241	124	1145
Furquim	1818	2242	125	0003
Furquim	1819	2242	125	0003
Furquim	1820	2242	125	0003
Furquim	1820	2243	125	0013
Furquim	1821	2244	125	0019
Gongo Soco	1822	2101	120	0050
Gongo Soco	1823	2100	120	0045
Gongo Soco	1826	2099	120	0040
Gualaxo	1810	2245	125	0023
Gualaxo	1811	2217	124	0985
Gualaxo	1812	2215	124	0956
Inficionado	1811	2597	147	0641
Inficionado	1812	2598	147	0648
Inficionado	1813	2599	147	0655
Inficionado	1814	2600	147	0663
Inficionado	1820	2601	147	0672
Inficionado	1820	2602	147	0679
Inficionado	1821	2602	147	0679
Itabira do Campo	1809	2605	147	0703
Itabira do Campo	1810	2605	147	0703
Itabira do Campo	1810	2606	147	0748
Itabira do Campo	1811	2605	147	0703
Itabira do Campo	1811	2607	147	0757
Itabira do Campo	1812	2605	147	0703
Itabira do Campo	1812	2608	147	0767
Itabira do Campo	1813	2609	147	0775
Itabira do Campo	1814	2610	147	0783
Itabira do Campo	1815	2611	147	0792
Itabira do Campo	1815	2612	147	0799
Itabira do Campo	1816	2613	147	0808
Itabira do Campo	1817	2613	147	0808
Itabira do Campo	1818	2613	147	0808
Itabira do Campo	1818	2614	147	0819
Itabira do Campo	1819	2614	147	0819
Ititiaia	1811	2615	147	0833
Ititiaia	1812	2616	147	0838
Lavras Velhas	1811	2618	147	0847

Mariana	1811	2619	147	0851
Mariana	1812	2743	644	0766
Mariana	1813	2745	644	0875
Mariana	1814	2747	644	0763
Mariana	1815	2747	644	0763
Mariana	1818	3296	194	0724
Mercês	1809	2751	157	0162
Morro da Água Quente	1812	2752	262	0825
Morro da Água Quente	1813	2754	157	0168
Morro da Água Quente	1814	2755	157	0176
Morro da Água Quente	1815	2756	157	0183
Ouro Branco	1810	2770	157	0218
Ouro Branco	1814	2773	157	0249
Ouro Preto	1809	3480	209	0311
Ouro Preto	1814	2003	114	1185
Ouro Preto	1816	1987	114	0427
Ouro Preto	1816	1989	114	0447
Ouro Preto	1820	0594	043	0955
Ouro Preto	1821	0594	043	0955
Passagem de Mariana	1809	2757	157	0189
Passagem de Mariana	1810	2758	157	0198
Passagem de Mariana	1812	2759	644	0571
Passagem de Mariana	1813	2760	644	0558
Passagem de Mariana	1814	2761	644	0677
Passagem de Mariana	1814	2762	644	0550
Passagem de Mariana	1815	2763	644	0717
Passagem de Mariana	1816	2763	644	0717
Passagem de Mariana	1816	2764	644	0693
Passagem de Mariana	1817	2763	644	0717
Passagem de Mariana	1817	2764	644	0693
Passagem de Mariana	1817	2765	262	0850
Passagem de Mariana	1818	2764	644	0693
Passagem de Mariana	1818	2765	262	0850
Passagem de Mariana	1819	2765	262	0850
Passagem de Mariana	1820	2765	262	0850
Passagem de Mariana	1821	2766	644	0736
Passagem de Mariana	1822	2766	644	0736
Passagem de Mariana	1823	2766	644	0736
Passagem de Mariana	1824	2766	644	0736
Passagem de Mariana	1825	2766	644	0736
Passagem de Ouro Branco	1809	2767	638	0235
Passagem do Ouro Branco	1811	2769	157	0212
Passagem do Ouro Branco	1812	2771	157	0225
Passagem do Ouro Branco	1813	2772	157	0236
Piedade	1810	3544	216	0292
Piedade	1811	3543	216	0284

Piedade	1812	3172	182	0756
Piedade	1818	2018	115	0688
Piedade	1821	2019	115	0694
Pinheiro	1809	2774	157	0257
Pinheiro	1810	2775	157	0267
Pinheiro	1811	2776	157	0274
Pinheiro	1811	2777	157	0280
Pinheiro	1812	2778	157	0288
Pinheiro	1814	3147	180	0756
Pinheiro	1815	3146	180	0742
Pinheiro	1816	3146	180	0742
Pinheiro	1817	3146	180	0742
Pinheiro	1817	3148	180	0765
Pinheiro	1818	3148	180	0765
Pinheiro	1819	3148	180	0765
Pinheiro	1820	3148	180	0765
Pinheiro	1821	3145	180	0735
Pinheiro	1822	3145	180	0735
Pinheiro	1823	3145	180	0735
Piranga	1809	2214	124	0949
Piranga	1810	2214	124	0949
Piranga	1810	2216	124	0965
Piranga	1811	2211	124	0922
Piranga	1812	2210	260	0668
Piranga	1817	2098	120	0027
Piranga	1818	2098	120	0027
Piranga	1819	2098	120	0027
Piranga	1820	2098	120	0027
Piranga	1821	2098	120	0027
Ponte do Fonseca	1811	3131	180	0648
Ponte do Fonseca	1812	3118	180	0549
Ponte do Fonseca	1813	3119	180	0556
Ponte do Fonseca	1814	3120	180	0562
Ponte do Fonseca	1815	3122	180	0574
Ponte do Fonseca	1819	3121	180	0568
Ponte do Salto	1812	3101	180	0412
Ponte do Salto	1812	3135	180	0669
Ponte do Salto	1813	3135	180	0669
Ponte do Salto	1813	3138	180	0692
Ponte do Salto	1814	3135	180	0669
Ponte do Salto	1814	3137	180	0686
Ponte do Salto	1815	3135	180	0669
Ponte do Salto	1815	3136	180	0681
Ponte do Salto	1816	3135	180	0669
Ponte do Salto	1817	3135	180	0669
Ponte do Salto	1818	3135	180	0669

Ponte do Salto	1819	3135	180	0669
Ponte do Salto	1821	3117	180	0538
Rio Pomba	1811	3144	180	0730
Rio Pomba	1812	3143	180	0725
Rio Pomba	1813	3150	180	0783
Santana da Chapada	1813	0535	043	0442
São Caetano	1809	3099	180	0398
São Caetano	1810	3109	180	0485
São Caetano	1812	3108	180	0477
São Caetano	1813	3107	180	0469
São Caetano	1814	3106	180	0461
São Caetano	1815	3104	180	0442
São Caetano	1815	3105	180	0455
São Caetano	1816	3104	180	0442
São Caetano	1817	3103	180	0430
São Caetano	1817	3104	180	0442
São Caetano	1818	3103	180	0430
São Caetano	1819	3103	180	0430
São Caetano	1820	3103	180	0430
São Gonçalo do Ubá	1810	1967	113	0899
São Gonçalo do Ubá	1811	1966	113	0892
São Gonçalo do Ubá	1812	1965	113	0885
São Gonçalo do Ubá	1814	1964	113	0876
São Gonçalo do Ubá	1815	1970	113	0922
São Gonçalo do Ubá	1815	1971	113	0929
São Gonçalo do Ubá	1816	1970	113	0922
São José da Chapada	1809	3102	180	0423
São José da Paraopeba	1811	3098	180	0388
São José da Paraopeba	1812	3097	180	0381
São José da Paraopeba	1813	3096	180	0377
São José da Paraopeba	1814	3113	180	0515
São José da Paraopeba	1815	3111	180	0501
São José da Paraopeba	1820	3141	180	0714
São Sebastião	1809	3151	180	0789
São Sebastião	1810	3126	180	0607
São Sebastião	1811	3125	180	0598
São Sebastião	1812	3129	180	0630
São Sebastião	1813	3127	180	0615
São Sebastião	1814	3128	180	0623
São Sebastião	1815	3124	180	0592
São Sebastião	1817	3123	180	0579
São Sebastião	1819	3134	180	0663
São Sebastião	1821	3130	180	0638
Soledade	1809	3095	180	0370
Soledade	1810	3110	180	0493
Soledade	1811	3155	180	0817

Soledade	1812	3154	180	0809
Soledade	1813	3152	180	0796
Sumidouro	1809	3153	180	0801
Sumidouro	1811	3112	180	0507
Sumidouro	1813	1986	260	0040
Sumidouro	1814	1962	113	0863
Sumidouro	1815	1968	113	0907
Sumidouro	1821	1969	113	0912
Sumidouro	1822	1969	113	0912
Sumidouro	1823	1969	113	0912
Sumidouro	1824	1969	113	0920

INTENDÊNCIA DA VILA DO PRÍNCIPE

[ilegível]	1810	0612	044	0076
[ilegível]	1813	0435	257	0534
[ilegível]	1815	0660	257	0548
[ilegível]	1816	0660	257	0548
[ilegível]	1817	0660	257	0548
Água Suja	1810	0596	043	0969
Água Suja	1811	0767	051	1003
Água Suja	1812	0578	043	0841
Água Suja	1813	0533	043	0433
Araçuaí	1809	0561	043	0740
Araçuaí	1810	0561	043	0740
Araçuaí	1810	0613	044	0079
Araçuaí	1811	0766	051	0997
Araçuaí	1812	0577	043	0837
Arraial de Baixo	1809	0569	043	0780
Arraial de Baixo	1810	0589	043	0912
Arraial de Baixo	1811	0757	051	0938
Chapada	1809	0568	043	0777
Chapada	1810	0527	043	0377
Chapada	1810	2946	164	0545
Chapada	1811	0527	043	0377
Chapada	1812	0570	043	0792
Chapada	1813	0534	043	0437
Chapada	1816	0498	042	0198
Conceição do Mato Dentro	1809	0567	043	0771
Conceição do Mato Dentro	1810	0584	043	0880
Conceição do Mato Dentro	1811	0764	051	0985
Conceição do Mato Dentro	1812	2840	163	0087
Curimataí	1810	0585	043	0887
Curumataí	1811	0528	043	0382
Curumataí	1813	0538	043	0464
Gambá	1809	0566	043	0762
Gambá	1810	0592	043	0938
Gambá	1811	0762	051	0971
Gambá	1816	0587	043	0898
Gouveia	1809	0565	043	0757
Gouveia	1810	0593	043	0948
Gouveia	1811	0573	043	0811
Gouveia	1811	0761	051	0964
Gouveia	1813	0537	043	0456
Gouveia	1816	2978	165	0831
Inhaí	1812	2842	163	0120
Inhaí	1816	0493	042	0167
Minas Novas	1809	0563	043	0749
Minas Novas	1810	2954	164	0605

Minas Novas	1811	0758	051	0947
Minas Novas	1811	2954	164	0605
Minas Novas	1812	0574	043	0819
Minas Novas	1813	0496	042	0189
Minas Novas	1816	0545	043	0511
Morro da Cruz das Almas	1810	3493	210	0364
Morro do Pilar	1809	0562	043	0745
Morro do Pilar	1810	0760	051	0958
Morro do Pilar	1812	0575	043	0824
Paraúna	1809	0601	043	1023
Paraúna	1810	0591	043	0933
Paraúna	1811	0759	051	0953
Paraúna	1812	0846	058	0506
Paraúna	1813	0437	040	0305
Rio do Peixe	1811	0581	043	0859
Rio do Peixe	1812	0848	058	0515
Rio Manso	1809	0602	043	1029
Rio Manso	1810	0595	043	0963
Rio Manso	1811	0582	043	0869
Rio Manso	1812	0847	058	0510
Rio Manso	1813	0436	257	0542
Santo Antônio Abaixo	1810	2948	164	0558
Santo Antônio Abaixo	1811	0765	051	0991
Santo Antônio Abaixo	1812	3086	179	1206
Santo Antônio do Itambé	1809	0564	043	0753
Santo Antônio do Itambé	1810	0619	044	0119
Santo Antônio do Itambé	1811	0619	044	0119
Santo Antônio do Itambé	1811	0768	051	1008
Santo Antônio do Itambé	1812	0572	043	0806
Santo Antônio do Itambé	1813	0539	043	0469
Santo Antônio do Rio do Peixe	1809	0625	044	0165
Santo Antônio do Rio do Peixe	1810	0616	044	0100
São Domingos	1810	0607	044	0045
São Domingos	1811	0529	043	0386
São Domingos	1812	0586	043	0891
São Domingos	1813	0586	043	0891
São Gonçalo do Rio Preto	1809	0618	044	0113
São Gonçalo do Rio Preto	1810	0618	044	0113
São Gonçalo do Rio Preto	1811	0580	043	0853
São João Batista	1811	0763	051	0979
São João Batista	1812	0576	043	0831
São João Batista	1813	0497	042	0193
São João Batista	1816	0495	042	0185
Senhora do Porto	1809	0623	044	0156
Senhora do Porto	1810	2956	164	0619
Senhora do Porto	1811	0606	044	0040

Senhora do Porto	1812	0542	043	0485
Senhora do Porto	1819	2878	163	0834
Serro	1813	0532	043	0419
Serro	1813	0536	043	0447
Sucuriú	1809	0517	043	0297
Sucuriú	1810	0621	044	0138
Sucuriú	1811	0579	043	0847
Sucuriú	1812	0541	043	0480
Tapanhoacanga	1809	0519	043	0308
Tapanhoacanga	1810	0522	043	0328
Tapanhoacanga	1811	0599	043	0992
Tapanhoacanga	1812	0543	043	0490
Tapanhoacanga	1813	0543	043	0490
Tapanhoacanga	1814	0543	043	0490
Tapanhoacanga	1818	2914	164	0389
Tapera	1809	0518	043	0302
Tapera	1810	0523	043	0335
Tapera	1811	0544	043	0502
Tapera	1811	0597	043	0974
Tapera	1811	0523	043	0335
Tapera	1812	0544	043	0502
Tijuco	1809	0520	043	0314
Tijuco	1810	0615	044	0089
Tijuco	1811	0598	043	0980
Tijuco	1811	0615	044	0089
Tijuco	1811	0615	044	0089
Tijuco	1812	0494	042	0175

INTENDÊNCIA DA VILA DE SÃO JOÃO DEL REI

Alagoa da Aiuruoca	1814	2979	165	0835
Alagoa da Aiuruoca	1815	2979	165	0835
Alagoa da Aiuruoca	1816	1027	062	1131
Alagoa da Aiuruoca	1816	2979	165	0835
Alagoa da Aiuruoca	1817	1027	062	1131
Alagoa da Aiuruoca	1817	2979	165	0835
Alagoa da Aiuruoca	1818	1027	062	1131
Alagoa da Aiuruoca	1818	2979	165	0835
Alagoa da Aiuruoca	1819	1027	062	1131
Alagoa da Aiuruoca	1819	2979	165	0835
Alagoa da Aiuruoca	1820	1027	062	1131
Alagoa da Aiuruoca	1820	2979	165	0835
Baependi	1809	0838	057	0994
Baependi	1810	0838	057	0994
Baependi	1811	0838	057	0994
Baependi	1812	0838	057	0994
Baependi	1813	0838	057	0994
Baependi	1814	0838	057	0994
Baependi	1815	0838	057	0994
Baependi	1816	0838	057	0994
Barbacena	1809	1553	087	0334
Barbacena	1810	1553	087	0334
Barbacena	1811	1553	087	0334
Barbacena	1812	1553	087	0334
Barbacena	1813	1553	087	0334
Barbacena	1814	1553	087	0334
Barbacena	1815	1553	087	0334
Barbacena	1816	1553	087	0334
Barbacena	1817	1553	087	0334
Barbacena	1818	1553	087	0334
Barbacena	1819	1553	087	0334
Barbacena	1820	1553	087	0334
Barbacena	1821	1553	087	0334
Barbacena	1822	1553	087	0334
Bom Sucesso	1809	1030	063	0031
Bom Sucesso	1810	1030	063	0031
Bom Sucesso	1811	1030	063	0031
Bom Sucesso	1812	1030	063	0031
Bom Sucesso	1813	1030	063	0031
Bom Sucesso	1814	1030	063	0031
Bom Sucesso	1815	1030	063	0031
Bom Sucesso	1816	1030	063	0031
Bom Sucesso	1817	1030	063	0031
Bom Sucesso	1818	1030	063	0031
Bom Sucesso	1819	1030	063	0031

Bom Sucesso	1820	1030	063	0031
Bom Sucesso	1821	1030	063	0031
Camanducaia	1809	1538	086	1038
Camanducaia	1810	1538	086	1038
Camanducaia	1811	1538	086	1038
Campanha	1809	1551	087	0295
Campanha	1810	1551	087	0295
Campanha	1811	1551	087	0295
Campanha	1812	1550	087	0264
Campanha	1813	1550	087	0264
Campanha	1814	1550	087	0264
Campanha	1815	1550	087	0264
Campanha	1816	1550	087	0264
Campanha	1816	2870	163	0673
Campanha	1817	2870	163	0673
Campanha	1818	2870	163	0673
Campanha	1819	2870	163	0673
Campanha	1820	2870	163	0673
Conceição da Barra	1809	0700	049	0876
Conceição da Barra	1822	0386	038	0748
Lagoa Dourada	1809	1029	063	0004
Lagoa Dourada	1810	1029	063	0004
Lagoa Dourada	1811	1029	063	0004
Lagoa Dourada	1814	0604	044	0005
Lagoa Dourada	1815	0604	044	0005
Lagoa Dourada	1816	0604	044	0005
Madre de Deus, Piedade e Espírito Santo	1809	0605	044	0023
Madre de Deus, Piedade e Espírito Santo	1810	0605	044	0023
Madre de Deus, Piedade e Espírito Santo	1811	0605	044	0023
Madre de Deus, Piedade e Espírito Santo	1812	0605	044	0023
Madre de Deus, Piedade e Espírito Santo	1813	0605	044	0023
Madre de Deus, Piedade e Espírito Santo	1814	0605	044	0023
Madre de Deus, Piedade e Espírito Santo	1815	0605	044	0023
Madre de Deus, Piedade e Espírito Santo	1816	0605	044	0023
Madre de Deus, Piedade e Espírito Santo	1817	0605	044	0023
Madre de Deus, Piedade e Espírito Santo	1818	0605	044	0023

Madre de Deus, Piedade e				
Espírito Santo	1819	0605	044	0023
Piedade das Gerais	1809	3545	216	0299
Piedade das Gerais	1810	3545	216	0299
Piedade das Gerais	1811	3545	216	0299
Piedade das Gerais	1812	3545	216	0299
Piedade das Gerais	1813	3545	216	0299
Piedade das Gerais	1814	3545	216	0299
Piedade das Gerais	1815	3545	216	0299
Piedade das Gerais	1816	3545	216	0299
Piedade das Gerais	1817	3545	216	0299
Ponte Nova do Rio Grande	1809	1560	087	0539
Ponte Nova do Rio Grande	1809	2658	148	0732
Ponte Nova do Rio Grande	1810	1560	087	0539
Ponte Nova do Rio Grande	1810	2658	148	0732
Ponte Nova do Rio Grande	1811	1560	087	0539
Ponte Nova do Rio Grande	1811	2658	148	0732
Ponte Nova do Rio Grande	1812	1560	087	0539
Ponte Nova do Rio Grande	1812	2658	148	0732
Ponte Nova do Rio Grande	1812	3114	180	0521
Ponte Nova do Rio Grande	1813	1560	087	0539
Ponte Nova do Rio Grande	1813	3149	180	0779
Ponte Nova do Rio Grande	1814	1560	087	0539
Ponte Nova do Rio Grande	1814	3142	180	0719
Ponte Nova do Rio Grande	1815	1560	087	0539
Ponte Nova do Rio Grande	1816	1560	087	0539
Ponte Nova do Rio Grande	1817	1560	087	0539
Prados	1809	1559	087	0509
Prados	1810	1559	087	0509
Prados	1811	1559	087	0509
Prados	1812	1559	087	0509
Prados	1813	1559	087	0509
Prados	1814	1559	087	0509
Prados	1815	1559	087	0509
Prados	1816	1559	087	0509
Prados	1816	2666	148	0925
Prados	1817	2666	148	0925
Prados	1818	2666	148	0925
Prados	1819	2666	148	0925
Prados	1820	2666	148	0925
Prados	1821	2666	148	0925
Queluz	1809	2665	148	0895
Queluz	1810	2665	148	0895
Queluz	1811	2665	148	0895
Queluz	1812	2665	148	0895
Queluz	1813	2665	148	0895

Queluz	1814	2665	148	0895
Queluz	1815	2665	148	0895
Queluz	1816	2665	148	0895
Queluz	1817	2665	148	0895
Queluz	1818	2665	148	0895
Queluz	1819	2665	148	0895
Queluz	1820	2665	148	0895
Queluz	1821	2665	148	0895
Rio Novo	1809	0603	043	1034
Rio Preto	1809	0624	044	0161
Rio Preto	1812	0540	043	0473
Rio Preto	1816	0546	043	0516
Santa Catarina	1809	1518	086	0151
Santa Catarina	1810	1518	086	0151
Santa Catarina	1811	1518	086	0151
Santana do Garambéu	1809	1554	087	0353
Santana do Garambéu	1810	1554	087	0353
Santana do Garambéu	1811	1554	087	0353
Santana do Garambéu	1812	1554	087	0353
Santana do Garambéu	1813	1554	087	0353
Santana do Garambéu	1814	1554	087	0353
Santana do Garambéu	1815	1554	087	0353
Santana do Garambéu	1816	1554	087	0353
Santana do Garambéu	1817	1554	087	0353
Santana do Sapucaí	1809	1028	062	1098
Santana do Sapucaí	1810	1028	062	1098
Santana do Sapucaí	1811	1028	062	1098
Santana dos Ferros	1810	0588	043	0908
São Bento do Tamanduá	1811	1517	086	0131
São Bento do Tamanduá	1812	1517	086	0131
São Bento do Tamanduá	1813	1517	086	0131
São Bento do Tamanduá	1814	1517	086	0131
São Bento do Tamanduá	1815	1517	086	0131
São Bento do Tamanduá	1816	1517	086	0131
São Bento do Tamanduá	1817	1517	086	0131
São Bento do Tamanduá	1818	1517	086	0131
São Bento do Tamanduá	1819	1517	086	0131
São Bento do Tamanduá	1820	1517	086	0131
São Bento do Tamanduá	1821	1517	086	0131
São Gonçalo da Campanha	1809	2883	163	0927
São Gonçalo da Campanha	1810	2883	163	0927
São Gonçalo da Campanha	1811	2883	163	0927
São Gonçalo da Campanha	1812	2883	163	0927
São Gonçalo da Campanha	1813	2883	163	0927
São Gonçalo da Campanha	1814	2883	163	0927
São Gonçalo da Campanha	1817	0812	056	0675

São Gonçalo da Campanha	1820	1552	087	0326
São Gonçalo da Campanha	1821	1552	087	0326
São João del Rei	1809	0837	057	0964
São João del Rei	1810	0837	057	0964
São João del Rei	1811	0837	057	0964
São João del Rei	1812	0837	057	0964
São João del Rei	1813	0837	057	0964
São João del Rei	1814	0837	057	0964
São João del Rei	1815	0837	057	0964
São João del Rei	1816	1558	087	0499
São José del Rei	1809	1555	087	0378
São José del Rei	1810	1555	087	0378
São José del Rei	1811	1555	087	0378
São José del Rei	1812	1555	087	0378
São José del Rei	1813	1555	087	0378
São José del Rei	1814	1555	087	0378
São Tomé da Serra das Letras e São Bento do Campo Belo	1809	1437	082	0244
São Tomé da Serra das Letras e São Bento do Campo Belo	1810	1437	082	0244
São Tomé da Serra das Letras e São Bento do Campo Belo	1811	1437	082	0244
Senhora dos Remédios	1809	3140	180	0708
Suaçuí	1809	3352	197	0027
Suaçuí	1810	3352	197	0027
Suaçuí	1811	3352	197	0027
Suaçuí	1812	3352	197	0027
Suaçuí	1813	3352	197	0027
Suaçuí	1814	3352	197	0027
Suaçuí	1815	3352	197	0027
Suaçuí	1816	3352	197	0027
Suaçuí	1817	3352	197	0027
Suaçuí	1818	3352	197	0027
Suaçuí	1819	3352	197	0027
Suaçuí	1820	3352	197	0027
Suaçuí	1821	3352	197	0027

INTENDÊNCIA DA VILA DE SABARÁ

São Gonçalo e Conceição do Rio Acima	1810	2182	124	0766
São Gonçalo e Conceição do Rio Acima	1811	2182	124	0766
São Gonçalo e Conceição do Rio Acima	1812	2180	124	0751
São Gonçalo e Conceição do Rio Acima	1814	2160	124	0588
Arraial da Quinta	1810	2664	148	0887
Arraial da Quinta	1811	2663	148	0880
Arraial da Quinta	1812	2312	126	0672
Arraial da Quinta	1813	2311	126	0663
Arraial da Quinta	1814	2310	126	0654
Arraial da Quinta	1815	2309	126	0646
Arraial da Quinta	1816	2191	124	0820
Arraial da Quinta	1817	2190	124	0814
Arraial da Quinta	1818	2192	124	0828
Arraial da Quinta	1819	2194	260	0615
Arraial da Quinta	1820	2193	124	0834
Barra do Caeté	1810	3350	197	0014
Barra do Caeté	1811	3332	196	0561
Barra do Caeté	1811	3350	197	0014
Barra do Caeté	1812	3341	196	0621
Barra do Caeté	1813	3331	196	0553
Barra do Caeté	1814	3330	196	0545
Brumado do Paraopeba I	1809	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba I	1810	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba III	1810	3322	196	0487
Brumado do Paraopeba II	1810	3323	196	0494
Brumado do Paraopeba I	1811	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba III	1811	3322	196	0487
Brumado do Paraopeba II	1811	3324	196	0502
Brumado do Paraopeba III	1811	3325	196	0510
Brumado do Paraopeba I	1812	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba III	1812	3326	196	0516
Brumado do Paraopeba II	1812	3328	196	0530
Brumado do Paraopeba I	1813	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba II	1813	3329	196	0538
Brumado do Paraopeba II	1813	3327	196	0523
Brumado do Paraopeba I	1814	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba II	1814	3320	196	0473
Brumado do Paraopeba II	1814	3321	196	0480
Brumado do Paraopeba I	1815	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba III	1815	3319	196	0466

Brumado do Paraopeba I	1816	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba III	1816	3318	196	0459
Brumado do Paraopeba I	1817	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba III	1817	3309	196	0417
Brumado do Paraopeba II	1817	3310	196	0424
Brumado do Paraopeba I	1818	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba II	1818	3312	196	0434
Brumado do Paraopeba III	1818	3313	196	0439
Brumado do Paraopeba I	1819	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba III	1819	3311	196	0430
Brumado do Paraopeba I	1820	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba I	1821	1516	086	0108
Brumado do Paraopeba II	1821	3315	196	0447
Brumado do Paraopeba	1822	3316	196	0451
Brumado do Paraopeba	1823	3317	196	0455
Brumado do Paraopeba	1826	3314	196	0443
Caeté	1811	3340	196	0613
Caeté	1812	3342	196	0628
Caeté	1813	3337	196	0591
Caeté	1813	3342	196	0628
Caeté	1814	3338	196	0598
Caeté	1815	3333	196	0566
Caeté	1816	3339	196	0605
Caeté	1817	3335	196	0581
Caeté	1818	3334	196	0576
Caeté	1819	3336	196	0587
Caeté	1822	2074	119	1072
Caeté	1823	2075	119	1077
Caeté	1826	2073	119	1065
Cocais	1810	2072	119	1058
Cocais	1811	2071	119	1049
Cocais	1812	2070	119	1042
Cocais	1813	2069	119	1036
Cocais	1814	2067	119	1020
Cocais	1815	2068	119	1028
Cocais	1816	2066	119	1013
Cocais	1817	2065	119	1003
Cocais	1818	2065	119	1003
Cocais	1819	2065	119	1003
Cocais	1820	2065	119	1003
Congonhas do Sabará	1810	2064	119	0995
Congonhas do Sabará	1811	2064	119	0995
Congonhas do Sabará	1811	2091	119	1190
Congonhas do Sabará	1812	2077	119	1091
Congonhas do Sabará	1813	2076	119	1084
Congonhas do Sabará	1814	2109	120	0108

Congonhas do Sabará	1816	2108	120	0100
Congonhas do Sabará	1817	2107	120	0092
Congonhas do Sabará	1818	2106	120	0085
Congonhas do Sabará	1820	2105	120	0080
Congonhas do Sabará	1821	2104	120	0073
Congonhas do Sabará	1822	2102	120	0056
Congonhas do Sabará	1823	2103	120	0065
Cuiabá	1810	3374	199	0645
Cuiabá	1811	3492	210	0355
Cuiabá	1812	2084	119	1132
Cuiabá	1813	2085	119	1141
Cuiabá	1814	2086	119	1150
Cuiabá	1815	2087	119	1162
Cuiabá	1816	2088	119	1170
Cuiabá	1817	2089	119	1178
Cuiabá	1818	2090	119	1185
Cuiabá	1819	2083	119	1127
Cuiabá	1821	2082	119	1122
Cuiabá	1822	2081	119	1116
Cuiabá	1823	2080	119	1110
Cuiabá	1824	2079	119	1103
Cuiabá	1826	2078	119	1099
Formiga	1811	2844	163	0131
Formiga	1816	0547	043	0521
Itabira	1810	2097	120	0020
Itabira	1811	2096	120	0012
Itabira	1812	2095	120	0003
Itabira	1813	2094	119	1212
Itabira	1814	2093	119	1205
Itabira	1815	2092	119	1198
Itabira	1816	1696	097	0661
Itabira	1817	1697	097	0667
Itabira	1818	1698	097	0674
Itabira	1819	1682	097	0221
Itabira	1820	1683	097	0226
Itabira	1821	1684	097	0232
Itabira	1822	1686	097	0243
Itabira	1823	1685	097	0237
Itabira	1826	1689	097	0517
Itambé do Mato Dentro	1810	1693	097	0637
Itambé do Mato Dentro	1811	1693	097	0637
Itambé do Mato Dentro	1811	1694	097	0645
Itambé do Mato Dentro	1812	1695	097	0653
Itambé do Mato Dentro	1813	1704	098	0548
Itambé do Mato Dentro	1814	1705	098	0565
Itambé do Mato Dentro	1815	1706	098	0572

Itambé do Mato Dentro	1816	1707	098	0579
Itambé do Mato Dentro	1817	1708	098	0585
Itatiaia	1810	1709	098	0590
Itatiaia	1811	1710	098	0599
Itatiaia	1812	1711	098	0608
Itatiaia	1813	1712	098	0616
Itatiaia	1814	1713	098	0624
Itatiaia	1817	1714	098	0632
Itatiaia	1818	1715	098	0639
Itatiaia	1819	1715	098	0639
Itatiaia	1822	1717	098	0651
Itatiaia	1823	1716	098	0646
Itatiaia	1826	1718	098	0656
Itatiaia	1827	1718	098	0656
Itatiaia	1828	1718	098	0656
Lagoa Santa	1810	1719	098	0661
Lagoa Santa	1811	1720	098	0670
Lagoa Santa	1811	1719	098	0661
Lagoa Santa	1812	1721	098	0678
Lagoa Santa	1813	1722	098	0686
Lagoa Santa	1814	1723	098	0693
Lagoa Santa	1815	1754	101	0257
Lagoa Santa	1816	1755	101	0265
Lagoa Santa	1817	1756	101	0272
Lagoa Santa	1818	1757	101	0277
Lagoa Santa	1819	1758	101	0283
Lagoa Santa	1820	1759	101	0289
Lagoa Santa	1821	1760	101	0294
Lagoa Santa	1822	1761	101	0299
Lagoa Santa	1823	1762	101	0308
Lapa	1810	1764	101	0326
Lapa	1811	1765	101	0334
Lapa	1811	1764	101	0326
Lapa	1812	1766	101	0342
Lapa	1812	3904	236	0457
Lapa	1813	1767	101	0349
Lapa	1814	3908	236	0482
Lapa	1815	3907	236	0474
Lapa	1816	3906	236	0468
Lapa	1816	3907	236	0474
Lapa	1817	3905	236	0463
Lapa	1821	3547	216	0330
Lapa	1822	3547	216	0330
Lavras	1809	1155	069	0776
Macaúbas	1810	3902	236	0441
Macaúbas	1811	3902	236	0441

Macaúbas	1811	3903	236	0449
Macaúbas	1813	3886	236	0339
Macaúbas	1814	3885	236	0333
Morro de Mateus Leme	1811	3884	236	0325
Morro de Mateus Leme	1812	3883	236	0318
Morro de Mateus Leme	1813	3883	236	0318
Morro de Mateus Leme	1813	3919	236	0539
Morro de Mateus Leme	1814	3918	236	0533
Morro de Mateus Leme	1814	3919	236	0539
Morro de Mateus Leme	1815	3917	236	0527
Morro de Mateus Leme	1815	3918	236	0533
Morro de Mateus Leme	1816	3916	236	0521
Morro de Mateus Leme	1816	3917	236	0527
Morro de Mateus Leme	1817	3915	236	0517
Morro de Mateus Leme	1817	3916	236	0521
Morro de Mateus Leme	1818	3914	236	0513
Morro de Mateus Leme	1818	3915	236	0517
Morro de Mateus Leme	1819	3913	236	0509
Morro de Mateus Leme	1819	3914	236	0513
Morro de Mateus Leme	1820	3913	236	0509
Morro de Mateus Leme	1821	3911	236	0501
Morro de Mateus Leme	1821	3912	236	0505
Morro de Mateus Leme	1822	3909	236	0490
Morro de Mateus Leme	1822	3911	236	0501
Morro de Mateus Leme	1823	3910	236	0494
Morro de Mateus Leme	1824	3910	236	0494
Morro de Mateus Leme	1826	3923	236	0569
Morro de Mateus Leme	1827	3923	236	0569
Morro de Mateus Leme	1828	3923	236	0569
Morro Vermelho	1810	3922	236	0561
Morro Vermelho	1811	3921	236	0554
Morro Vermelho	1812	3920	236	0545
Morro Vermelho	1812	3921	236	0554
Morro Vermelho	1813	3920	236	0545
Morro Vermelho	1813	3901	236	0433
Morro Vermelho	1814	3900	236	0426
Morro Vermelho	1815	3899	236	0419
Morro Vermelho	1816	3898	236	0412
Morro Vermelho	1816	3899	236	0419
Morro Vermelho	1817	3897	236	0406
Morro Vermelho	1817	3898	236	0412
Morro Vermelho	1818	3896	236	0401
Morro Vermelho	1818	3897	236	0406
Morro Vermelho	1819	3895	236	0396
Morro Vermelho	1820	3894	236	0391
Morro Vermelho	1821	3893	236	0384

Morro Vermelho	1821	3894	236	0391
Morro Vermelho	1822	3892	236	0379
Morro Vermelho	1822	3893	236	0384
Onça	1811	3890	236	0364
Onça	1812	3891	236	0371
Onça	1813	3889	236	0358
Onça	1813	3891	236	0371
Onça	1814	3888	236	0352
Onça	1814	3889	236	0358
Onça	1815	3887	236	0346
Onça	1816	3887	236	0346
Paço Grande	1821	2010	115	0235
Penha	1810	2017	115	0678
Penha	1811	2016	115	0669
Penha	1812	2015	115	0661
Penha	1822	3546	216	0326
Pitangui	1811	2021	115	0708
Pitangui	1812	2020	115	0699
Pitangui	1813	2022	115	0716
Pitangui	1814	2023	115	0724
Pitangui	1815	2009	115	0227
Pitangui	1816	2024	115	0732
Pitangui	1817	2025	115	0740
Pitangui	1818	2026	115	0747
Pitangui	1819	2027	115	0752
Pitangui	1820	2028	115	0757
Pitangui	1821	2029	115	0764
Pitangui	1822	2031	115	0776
Pitangui	1823	2030	115	0770
Ponte de João Velho	1810	2308	126	0636
Ponte de João Velho	1811	2652	148	0681
Ponte de João Velho	1812	2651	148	0672
Ponte de João Velho	1813	2650	148	0664
Ponte de João Velho	1814	2649	148	0647
Ponte de João Velho	1815	2648	148	0639
Ponte de João Velho	1816	2661	148	0767
Ponte de João Velho	1817	2660	148	0759
Ponte de João Velho	1818	2659	148	0754
Ponte Grande	1817	2011	115	0241
Ponte Grande	1818	2008	115	0220
Ponte Grande	1819	2012	115	0248
Ponte Grande	1821	2013	115	0254
Ponte Pequena	1810	3506	211	0510
Ponte Pequena	1811	2657	148	0723
Ponte Pequena	1812	2656	148	0713
Ponte Pequena	1813	2655	148	0706

Ponte Pequena	1814	2654	148	0698
Ponte Pequena	1815	2653	148	0690
Ponte Pequena	1816	2667	148	0949
Raposos	1810	2195	260	0621
Raposos	1811	2189	124	0808
Raposos	1812	2188	124	0800
Raposos	1813	2186	260	0606
Santa Luzia	1818	2167	124	0654
Santa Luzia	1820	2166	124	0642
Santa Luzia	1821	2166	124	0642
Santa Luzia	1823	2165	124	0634
Santa Rita da Lagoa	1809	2164	124	0620
Santa Rita da Lagoa	1810	2179	124	0742
Santa Rita da Lagoa	1811	2178	124	0734
Santa Rita da Lagoa	1811	2179	124	0742
Santa Rita da Lagoa	1812	2168	124	0664
Santa Rita da Lagoa	1814	2169	124	0671
Santa Rita da Lagoa	1817	2170	124	0680
Santa Rita da Lagoa	1818	2176	124	0719
Santa Rita da Lagoa	1819	2176	124	0719
Santa Rita da Lagoa	1821	2175	124	0714
Santa Rita da Lagoa	1826	1763	101	0318
Santa Rita da Lagoa	1826	2174	124	0710
Santa Rita da Lagoa	1827	2174	124	0710
São Gonçalo do Rio Abaixo	1810	2173	124	0703
São Gonçalo do Rio Abaixo	1811	2177	124	0726
São Gonçalo do Rio Abaixo	1812	2172	124	0696
São Gonçalo do Rio Abaixo	1813	2159	124	0580
São Gonçalo do Rio Abaixo	1813	2171	124	0688
São Gonçalo do Rio Abaixo	1814	2156	124	0561
São Gonçalo do Rio Abaixo	1815	2155	124	0554
São Gonçalo do Rio Abaixo	1816	2158	124	0574
São Gonçalo do Rio Abaixo	1817	2157	124	0568
São Gonçalo do Tabor	1811	2181	124	0759
São Gonçalo do Tabor	1815	2163	124	0611
São Gonçalo do Tabor	1816	2162	124	0603
São Gonçalo do Tabor	1817	2161	124	0596
São Gonçalo do Tabor	1818	2185	124	0786
São Gonçalo do Tabor	1819	2183	124	0773
São João da Madureira	1811	2187	124	0793
São João da Madureira	1812	2205	124	0871
São João da Madureira	1813	2206	124	0878
São João da Madureira	1814	2204	124	0862
São João da Madureira	1815	2203	124	0854
São João da Madureira	1816	2202	260	0661
São João da Madureira	1817	2201	124	0849

São João da Madureira	1818	2200	124	0844
São João da Madureira	1819	2199	260	0655
São João de Madureira	1810	2184	124	0778
São João de Madureira	1811	2184	124	0778
São João do Morro Grande	1810	2198	260	0647
São João do Morro Grande	1811	2197	260	0639
São João do Morro Grande	1812	2196	260	0630
São João do Morro Grande	1813	2196	260	0630
São João do Morro Grande	1813	2465	637	0199
São João do Morro Grande	1814	2464	637	0191
São João do Morro Grande	1814	2465	637	0199
São João do Morro Grande	1815	2463	637	0183
São João do Morro Grande	1815	2464	637	0191
São João do Morro Grande	1816	2462	637	0175
São João do Morro Grande	1816	2463	637	0183
São João do Morro Grande	1817	2461	637	0168
São João do Morro Grande	1817	2462	637	0175
São João do Morro Grande	1818	2461	637	0168
São João do Morro Grande	1819	2459	637	0165
São José da Lagoa	1810	2458	637	0156
São José da Lagoa	1811	2457	136	0144
São José da Lagoa	1812	2456	637	0148
São José da Lagoa	1813	2455	637	0140
São José da Lagoa	1813	2456	637	0148
São José da Lagoa	1814	2454	637	0132
São José da Lagoa	1815	2445	637	0096
São José da Lagoa	1815	2454	637	0132
São José da Lagoa	1816	2445	637	0096
São José da Lagoa	1816	2446	637	0089
São José da Lagoa	1817	3100	180	0404
São Miguel do Piracicaba	1810	2449	261	1246
São Miguel do Piracicaba	1811	2450	637	0109
São Miguel do Piracicaba	1813	2451	637	0117
São Miguel do Piracicaba	1814	2451	637	0117
São Miguel do Piracicaba	1814	2452	637	0124
São Miguel do Piracicaba	1815	2452	637	0124
São Miguel do Piracicaba	1815	2453	136	0132
São Miguel do Piracicaba	1816	2466	637	0207
São Miguel do Piracicaba	1818	2468	644	0756
São Miguel do Piracicaba	1821	2470	637	0266
Socorro	1813	2471	637	0270
Socorro	1814	2478	637	0316
Socorro	1815	2472	637	0277
Socorro	1815	2478	637	0316
Socorro	1816	2472	637	0277
Socorro	1816	2473	637	0285

Socorro	1817	2473	637	0285
Socorro	1817	2474	637	0293
Socorro	1818	2474	637	0293
Socorro	1818	2475	637	0300
Socorro	1819	2475	637	0300
Socorro	1819	2476	637	0305
Socorro	1821	2477	637	0309
Socorro	1822	2477	637	0309
Trindade	1811	2479	637	0324
Trindade	1812	2479	637	0324

**LIVROS DO FUNDO “CASA DOS CONTOS” DO ARQUIVO NACIONAL DO
RIO DE JANEIRO, INVENTARIADOS NOS VOLUMES 1 E 2**

1	57	116	321
2	58	117	322
4	60	173	329
5	60	176	330
9	61	242	331
10	62	244	332
11	63	245	333
12	64	246	334
13	66	247	337
14	67	248	338
15	68	249	339
16	71	250	340
20	73	253	341
21	75	260	342
23	76	261	343
32	77	262	344
33	79	263	345
34	80	274	346
35	84	275	347
36	85	277	348
37	86	278	349
38	87	279	350
39	90	280	351
40	91	294	352
41	92	299	353
42	93	300	354
43	96	304	355
44	97	306	356
45	98	307	357
46	99	308	366
47	100	309	368
48	101	310	369
49	102	311	370
50	103	312	373
51	104	313	374
52	105	316	375
53	106	317	376
54	107	318	377
55	108	319	379
56	109	320	380

381	520	578	625
382	521	579	641
386	522	580	647
389	523	581	650
390	524	582	651
392	525	583	652
393	526	584	656
395	527	585	657
397	528	586	658
398	529	587	659
399	530	588	660
400	531	589	661
401	532	590	678
402	533	591	681
403	534	592	696
404	535	593	697
405	536	594	698
406	537	595	699
417	538	596	700
418	539	597	728
419	540	598	757
423	541	599	758
435	542	601	759
436	543	602	760
437	544	603	761
472	545	604	762
489	546	605	763
490	547	606	764
491	561	607	765
493	562	608	766
494	563	609	767
495	564	610	768
496	565	611	778
497	566	612	780
498	566	613	781
499	567	614	793
500	568	615	803
503	569	616	811
504	570	617	812
507	572	618	813
512	573	619	836
513	574	620	837
517	575	621	838
518	576	623	842
519	577	624	843

844	1155	1279	1439
845	1167	1280	1440
846	1168	1281	1441
847	1169	1282	1442
848	1170	1283	1449
849	1206	1284	1451
850	1215	1285	1460
851	1216	1286	1461
853	1217	1287	1462
913	1218	1288	1464
922	1219	1289	1465
922	1220	1290	1470
923	1221	1291	1471
924	1222	1292	1472
925	1223	1293	1473
926	1224	1294	1474
927	1225	1295	1475
928	1226	1296	1476
929	1230	1297	1477
931	1231	1305	1478
932	1232	1319	1479
934	1237	1320	1480
935	1242	1321	1481
936	1245	1322	1482
937	1246	1323	1483
938	1247	1324	1484
939	1248	1325	1485
940	1249	1387	1486
941	1250	1389	1487
942	1251	1394	1488
1026	1253	1395	1489
1027	1254	1397	1490
1028	1255	1398	1491
1029	1258	1399	1492
1030	1259	1401	1493
1086	1260	1402	1494
1104	1261	1403	1495
1107	1262	1404	1496
1116	1263	1405	1497
1121	1267	1406	1499
1144	1268	1407	1500
1149	1271	1422	1501
1150	1276	1423	1502
1152	1277	1437	1503
1153	1278	1438	1504

1505	1659	1733	1778
1507	1675	1734	1779
1508	1678	1735	1780
1512	1680	1736	1781
1513	1681	1737	1782
1514	1682	1738	1783
1515	1683	1739	1784
1516	1684	1740	1785
1518	1685	1741	1786
1519	1686	1742	1787
1533	1687	1743	1788
1534	1688	1744	1789
1535	1689	1745	1790
1536	1693	1746	1791
1537	1694	1747	1792
1538	1695	1748	1794
1539	1696	1749	1795
1540	1697	1750	1796
1541	1698	1751	1797
1548	1701	1752	1798
1549	1704	1753	1799
1550	1705	1754	1800
1551	1706	1755	1801
1552	1707	1756	1802
1553	1708	1757	1803
1554	1709	1758	1804
1555	1710	1759	1805
1556	1711	1760	1806
1557	1712	1761	1807
1558	1713	1762	1808
1559	1714	1763	1809
1560	1715	1764	1810
1561	1716	1765	1811
1562	1717	1766	1812
1563	1718	1767	1813
1573	1719	1768	1814
1574	1720	1769	1815
1600	1721	1770	1822
1604	1722	1771	1823
1605	1723	1772	1824
1618	1726	1773	1825
1626	1729	1774	1826
1644	1730	1775	1835
1645	1731	1776	1837
1658	1732	1777	1841

1842	1930	2016	2088
1843	1931	2017	2089
1844	1932	2018	2090
1845	1933	2019	2091
1846	1934	2020	2092
1847	1935	2021	2093
1848	1936	2022	2094
1849	1937	2023	2095
1851	1938	2024	2096
1852	1939	2025	2097
1853	1940	2026	2098
1854	1941	2027	2099
1855	1942	2028	2100
1862	1943	2029	2101
1864	1944	2030	2102
1865	1945	2031	2103
1866	1946	2039	2104
1867	1947	2044	2105
1868	1948	2045	2106
1869	1949	2049	2107
1870	1962	2051	2108
1871	1963	2064	2109
1875	1964	2065	2111
1882	1965	2066	2131
1907	1966	2067	2155
1908	1967	2068	2156
1909	1968	2069	2157
1910	1969	2070	2158
1911	1970	2071	2159
1912	1971	2072	2160
1913	1973	2073	2161
1914	1986	2074	2162
1915	1987	2075	2163
1916	1989	2076	2164
1917	2001	2077	2165
1918	2002	2078	2166
1919	2003	2079	2167
1922	2007	2080	2168
1923	2008	2081	2169
1924	2009	2082	2170
1925	2010	2083	2171
1926	2011	2084	2172
1927	2012	2085	2173
1928	2013	2086	2174
1929	2015	2087	2175

2176	2224	2291	2458
2177	2225	2308	2459
2178	2226	2309	2461
2179	2227	2310	2462
2180	2228	2311	2463
2181	2229	2312	2464
2182	2230	2315	2465
2183	2231	2316	2466
2184	2232	2317	2468
2185	2233	2318	2470
2186	2234	2319	2471
2187	2236	2320	2472
2188	2237	2321	2473
2189	2238	2322	2474
2190	2239	2323	2475
2191	2240	2324	2476
2192	2241	2325	2477
2193	2242	2326	2478
2194	2243	2327	2479
2195	2244	2328	2535
2196	2245	2329	2538
2197	2246	2330	2539
2198	2247	2331	2540
2199	2248	2332	2541
2200	2249	2333	2542
2201	2250	2334	2543
2202	2251	2335	2544
2203	2252	2336	2545
2204	2253	2369	2546
2205	2254	2378	2547
2206	2255	2379	2548
2207	2256	2380	2549
2208	2258	2392	2550
2209	2259	2445	2551
2210	2260	2446	2552
2211	2262	2448	2553
2214	2263	2449	2555
2215	2265	2450	2559
2216	2268	2451	2560
2217	2269	2452	2564
2218	2270	2453	2568
2220	2272	2454	2578
2221	2273	2455	2579
2222	2279	2456	2588
2223	2290	2457	2589

2590	2662	2775	2973
2591	2663	2776	2976
2592	2664	2777	2978
2593	2665	2778	2979
2594	2666	2779	2991
2595	2667	2782	2995
2596	2668	2783	2998
2597	2671	2784	2999
2598	2675	2785	3001
2599	2720	2791	3016
2600	2722	2795	3018
2601	2723	2799	3022
2602	2726	2802	3033
2603	2728	2807	3034
2604	2730	2811	3035
2605	2732	2812	3036
2606	2733	2820	3037
2607	2735	2833	3038
2608	2736	2834	3039
2609	2743	2835	3047
2610	2745	2837	3048
2611	2747	2838	3050
2612	2751	2839	3051
2613	2752	2840	3054
2614	2753	2842	3055
2615	2754	2844	3056
2616	2755	2869	3057
2617	2756	2870	3059
2618	2757	2872	3064
2619	2758	2873	3077
2640	2759	2878	3086
2648	2760	2879	3090
2649	2761	2883	3093
2650	2762	2910	3095
2651	2763	2914	3096
2652	2764	2946	3097
2653	2765	2948	3098
2654	2766	2949	3099
2655	2767	2954	3100
2656	2769	2956	3101
2657	2770	2958	3102
2658	2771	2969	3103
2659	2772	2970	3104
2660	2773	2971	3105
2661	2774	2972	3106

3107	3161	3270	3349
3108	3168	3271	3350
3109	3169	3272	3351
3110	3170	3273	3352
3111	3171	3274	3371
3112	3172	3275	3372
3113	3177	3276	3374
3114	3182	3277	3385
3117	3187	3296	3390
3118	3190	3302	3404
3119	3191	3309	3405
3120	3193	3310	3406
3121	3194	3311	3408
3122	3195	3312	3410
3123	3196	3313	3411
3124	3197	3314	3412
3125	3198	3315	3413
3126	3199	3316	3414
3127	3206	3317	3415
3128	3217	3318	3416
3129	3220	3319	3417
3130	3221	3320	3418
3131	3223	3321	3419
3134	3224	3322	3420
3135	3225	3322	3421
3136	3231	3323	3422
3137	3233	3324	3423
3138	3235	3325	3424
3140	3238	3326	3425
3141	3239	3327	3426
3142	3240	3328	3427
3143	3246	3329	3462
3144	3247	3330	3463
3145	3248	3331	3464
3146	3251	3332	3465
3147	3254	3333	3466
3148	3255	3334	3467
3149	3256	3335	3468
3150	3259	3336	3469
3151	3260	3337	3470
3152	3262	3338	3471
3153	3263	3339	3473
3154	3265	3340	3475
3155	3268	3341	3480
3158	3269	3342	3491

3492	3573	3732	3863
3493	3574	3733	3864
3499	3575	3734	3865
3500	3576	3735	3866
3504	3577	3736	3867
3506	3578	3737	3869
3522	3579	3738	3870
3523	3580	3739	3871
3524	3581	3740	3872
3525	3582	3741	3873
3526	3583	3771	3874
3527	3584	3772	3875
3528	3585	3773	3876
3529	3586	3774	3877
3530	3587	3775	3878
3531	3588	3779	3879
3533	3589	3784	3880
3534	3590	3786	3881
3535	3591	3787	3882
3536	3592	3795	3883
3537	3593	3797	3884
3538	3594	3828	3885
3539	3595	3831	3886
3540	3596	3840	3887
3542	3597	3841	3888
3543	3598	3843	3889
3544	3599	3844	3890
3545	3600	3845	3891
3546	3601	3846	3892
3547	3602	3847	3893
3548	3621	3848	3894
3549	3626	3849	3895
3551	3627	3850	3896
3553	3628	3851	3897
3562	3629	3852	3898
3563	3630	3853	3899
3564	3633	3854	3900
3565	3637	3855	3901
3566	3646	3856	3902
3567	3648	3857	3903
3568	3726	3858	3904
3569	3728	3859	3905
3570	3729	3860	3906
3571	3730	3861	3907
3572	3731	3862	3908

3909	3930	3966	4012
3910	3949	3967	4013
3911	3950	3968	4014
3912	3951	3969	4016
3913	3952	3972	4018
3914	3953	3973	4021
3915	3954	3989	4022
3916	3955	3990	4023
3917	3956	3991	4024
3918	3957	3992	4029
3919	3958	3993	4030
3920	3959	3994	4031
3921	3960	4004	4033
3922	3961	4008	4079
3923	3962	4009	4089
3924	3963	4010	4190
3929	3965	4011	